



CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017 - SMS/ISGH PARA EXECUÇÃO DOS MACROPROCESSOS DE APOIO E LOGÍSTICA A SEREM DESENVOLVIDOS NAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:



Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE- SMS**, na qualidade de entidade supervisora, com sede nesta Capital na Rua do Rosário, n.º 283, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.885.197/0001-44, neste ato representada pela sua Secretária, Dra. **JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade n.º. 330220-082 e inscrita no CPF sob o n.º. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.268.526/0001-70, com sede nesta Capital, na Rua Socorro Gomes, n.º 190, Guajeru, CEP 60.843-070, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. **FLÁVIO CLEMENTE DEULEFEU**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 095.39599-2 IFP-RJ e inscrito no CPF sob o n.º 029.392.567-48, residente e domiciliado na Rua Carlos Vasconcelos, 1090, Apto. 202 - Meireles, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO, PARA EXECUÇÃO DOS MACROPROCESSOS DE APOIO E LOGÍSTICA A SEREM DESENVOLVIDOS NAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pela Lei Municipal n.º 8.704, de 13 de maio de 2003, Lei Municipal n.º 10.029, de 30 de abril de 2013, Decreto Municipal n.º 12.426, de 28 de julho de 2008, e considerando a Dispensa de Licitação inserida nos autos do Processo Administrativo SPU n.º P901327/2017, fundamentada pelos artigos 24, inciso XXIV e 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais n.º 8.080 de 19/09/90 e n.º 8.142 de 28/12/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e no Decreto n.º 13.155, de 14 de maio de 2013, que qualificou o **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH** como Organização Social para os fins ora colimados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto **A GESTÃO DOS MACROPROCESSOS DE APOIO E LOGÍSTICA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA**, em conformidade com os padrões descritos no Termo de Referência integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e nos seguintes anexos:

- ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
- ANEXO II – PLANO DE TRABALHO
- ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO
- ANEXO IV – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO
- ANEXO V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Em cumprimento ao que foi pactuado, cabe ao **CONTRATADO**, além das obrigações constantes das especificações explicitadas no Termo de Referência e nos ANEXOS I, II, III, IV, V e daquelas estabelecidas na legislação referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, federal e municipal que regem a presente contratação, são obrigações e responsabilidade as seguintes:

1. Prestar os serviços de gestão dos macroprocessos de apoio e logística da Rede de Unidades de Atenção Primária e Especializada conforme especificado no ANEXO I – **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, zelando pela boa qualidade das ações e serviços ofertados e primando pela eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades, com o cumprimento das metas e prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
2. Dar atendimento exclusivo aos usuários do **Sistema Único de Saúde – SUS**, nos termos da legislação vigente;
3. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, as diretrizes e a política pública na área de Saúde traçadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**;
4. Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar aos usuários, aos órgãos do **Sistema Único de Saúde – SUS** e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
5. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
6. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de



atender as definições constantes no Termo de Referência e nos ANEXOS I a V e demais disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO**;

7. Transferir integralmente, à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e conseqüente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações, que lhe forem destinados para utilização nas ações deste Contrato de Gestão, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços na **REDE DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADAS** cujo uso lhe fora permitido;
8. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do **CONTRATADO**, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
9. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à realização dos serviços de apoio às atividades da **REDE DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA**, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
10. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao usuário ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
11. Atender os usuários com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;
12. Manter os usuários informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados;
13. Garantir a manutenção dos bancos de dados dos Sistemas próprios e Sistemas contratados pela **CONTRATADA** disponibilizados para as Unidades da Rede de Atenção Primária e Especializada, com exportação das informações constantes para Sistemas próprios da Secretaria Municipal da Saúde – SMS;
14. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;
15. Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela **CONTRATANTE**, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;
16. Elaborar e encaminhar a **CONTRATANTE** os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;
17. Disponibilizar à **CONTRATANTE** acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do **CONTRATO DE GESTÃO**;
18. Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a **CONTRATANTE** assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela **CONTRATADA**;





19. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às definições dos ANEXOS I a IV, e demais disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO**, não sendo permitido em nenhuma hipótese, serem assumidos quaisquer compromissos sem respaldo e garantia de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de apuração de responsabilidade;
20. Apresentar à **CONTRATANTE**, por ocasião da solicitação de parcela mensal conforme cronograma de desembolso, a comprovação da execução física das metas;
21. Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda dos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle, sendo sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;
22. Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo que se mostrarem necessários ao desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
23. Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Fiscal do ISGH Núcleo de Gestão Municipal, trimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do Conselho de Administração do ISGH Núcleo de Gestão Municipal, e disponibilizá-los sempre que solicitado ao **CONTRATANTE** e aos órgãos de controle;
24. Apresentar trimestralmente, à **CONTRATANTE**, para fins de análise da Comissão prevista no caput da Cláusula Décima, relatório parcial pertinente à execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançadas;
25. Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação para os casos de não execução, total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Décima, parágrafos terceiro e quarto deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
26. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social e/ou Regulamento;
27. Abrir conta bancária específica, em banco da rede oficial, para fins de movimento dos recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste instrumento;
28. Servir-se de Regulamento próprio para a contratação de obras, serviços, compras e Regulamento de Pessoal, necessários à execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
29. Publicar no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da outorga deste **CONTRATO DE GESTÃO**, o regulamento contendo procedimentos atinentes às alienações, as compras e os serviços que serão custeados com os recursos públicos, bem como Regulamento de Pessoal, observando, para tanto, os princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo;





Parágrafo Único – O **CONTRATADO**, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE** deverá apresentar documentos comprobatórios das obrigações supracitadas na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Com vistas ao cumprimento deste instrumento, compete à **CONTRATANTE**:

1. Designar, por meio de portaria, um gestor do **CONTRATO** para orientar a **CONTRATADA**, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades, segundo programa, objetivos e metas definidos no **CONTRATO DE GESTÃO** e garantindo todo o suporte político-institucional, como representante do Município, na execução e supervisão deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
2. Monitorar mensalmente e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do **CONTRATADO**, relativas à execução das metas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto entidade qualificada como Organização Social de Saúde, para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
3. Orientar, sempre que necessário, as ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo, sobre o cumprimento da prestação dos serviços previstos neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
4. Programar, nos elementos financeiros específicos do orçamento do Município, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a **SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO** conforme ANEXO IV;
5. Assegurar, mediante prévio acompanhamento o cumprimento do cronograma de desembolso dos recursos financeiros, pactuado e constante deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
6. Constituir Comissão de Acompanhamento e Avaliação, composta por representantes da **CONTRATANTE** que se reunirá, **TRIMESTRALMENTE**, para a avaliação do cumprimento das metas e das ações relacionadas a este **CONTRATO** conforme ANEXO III- **SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**;
7. Inventariar e avaliar as condições dos bens móveis e imóveis, que para execução deste Contrato de Gestão, seja objeto de permissão de direito de uso pelo **CONTRATADO**;
8. Prover o **CONTRATADO** dos materiais permanentes e de infraestrutura necessários à consecução das ações/metasp definidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
9. Arcar com todos os encargos e multas, de qualquer natureza, sejam elas de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, administrativas, judiciais e outras que venham a incidir sobre o **CONTRATADO** em virtude de atraso, não justificado, nas parcelas deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
10. Emitir o Termo de Encerramento do Contrato, atestando o cumprimento das condições

contratuais, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE deverá encaminhar ao CONTRATADO o cronograma de reuniões trimestrais da Comissão de Acompanhamento e Avaliação a serem realizadas durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO a CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO, no prazo e condições constantes neste instrumento e de acordo com o ANEXO IV- SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO, a importância global de R\$ 104.807.436,10 (cento e quatro milhões, oitocentos e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais, e dez centavos), em conformidade com o ANEXO IV - SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO, que integra o presente CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Primeiro - A alteração do montante constante no "caput" desta Cláusula implicará na revisão do programa de trabalho e cronograma de desembolso e deverá ser firmada em competente Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo - As despesas com o presente CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta das seguintes Rubricas Orçamentárias:

- 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 0 300, da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS;
- 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 0 900, da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS;
- 25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 0 300, da Ação de Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico;
- 25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 0 900, da Ação de Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico;
- 25901.10.302.0123.2514.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 0 300, da Ação de Manutenção dos Centros de Atenção Psicossociais - CAPS;
- 25901.10.302.0123.2514.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 0 900, da Ação de Manutenção dos Centros de Atenção Psicossociais - CAPS;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 0 900, da Ação de Fortalecimento das Ações da Atenção Especializada e Hospitalar;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 0 300, da Ação de Fortalecimento das Ações da Atenção Especializada e Hospitalar.

Parágrafo Terceiro - Os resultados de aplicações no mercado financeiro, dos recursos repassados ao CONTRATADO, deverão ser revertidos exclusivamente aos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO, ou a obrigações a ele vinculadas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Quarto - O eventual saldo remanescente do CONTRATO DE GESTÃO, inclusive aquele proveniente de aplicações financeiras, deverá ser devolvido à contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias da extinção contratual, após apuração de despesas remanescentes oriundas das ações objeto deste CONTRATO DE GESTÃO.





Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este **CONTRATO DE GESTÃO**, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos na forma do que determina o Art. 116, § 3º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Sexto - Além dos recursos financeiros repassados pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, outros poderão ser obtidos através de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras da Organização Social de Saúde e de outro que porventura estejam disponíveis, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, desde que com a devida aprovação do Conselho de Administração Núcleo Município.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Montante global mencionado no *caput* da Cláusula Quinta deverá ser destinado ao custeio das despesas estimadas para o período de **01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018**.

Parágrafo Primeiro - O valor global de **R\$ 104.807.436,10 (cento e quatro milhões, oitocentos e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais, e dez centavos)** de que trata a Cláusula Quinta do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, será repassado ao **CONTRATADO** mediante a liberação de **12 (doze)** parcelas, conforme detalhado no **ANEXO IV - SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO**, que integra o presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Segundo - As parcelas mensais dos recursos serão pagas até o **5º (quinto)** dia útil de cada mês, após o recebimento da documentação informativa das atividades realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os gastos com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza dos dirigentes e empregados do **CONTRATADO**, vinculados a este **CONTRATO DE GESTÃO**, não poderão ultrapassar 70% (setenta por cento) das despesas de custeio previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, salvo nos casos em que haja aprovação em Plano de Trabalho, em condição diversa, por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Fica vedada ao **CONTRATADO** a formalização de contrato de trabalho com servidor da administração pública direta, autarquia ou fundacional do Município, de quaisquer dos poderes, bem como de empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista municipais, com ônus para o órgão ou entidade de origem.

Parágrafo Único - O **CONTRATADO** poderá admitir no seu quadro de pessoal, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, servidores públicos do Município, de quaisquer dos poderes, autarquias e fundações que se encontrem afastados de suas atividades para trato de interesse



particular.

CLÁUSULA NONA – DA PERMISSÃO DO DIREITO DE USO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações deverão ser objeto de inventário e avaliação por parte da **CONTRATANTE**, para que, mediante formalização de contrato específico a ser assinado, possam ser cedidos ao **CONTRATADO**, a título de permissão de uso por prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, cabendo ao permissionário mantê-los em perfeito estado de conservação e usá-los exclusivamente para os fins previstos neste instrumento.



Parágrafo Primeiro – Os bens móveis, instalações e equipamentos cedidos ou que venham a ser cedidos na forma prevista no *caput* desta Cláusula, bem como aqueles adquiridos pelo **CONTRATADO** poderão, mediante prévia avaliação e manifesta autorização da **CONTRATANTE**, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expresse, o patrimônio do Município, sob administração da **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá à **CONTRATANTE**:

1. Comunicar ao **CONTRATADO** as normas e procedimentos formais e operacionais para o controle do acervo patrimonial e técnico mencionado no *caput* desta Cláusula;
2. Comunicar ao **CONTRATADO** toda e qualquer movimentação de bens patrimoniais por ele controlados, para o devido registro e localização dos bens no procedimento de inventário;
3. Manter, através do **CONTRATADO** registros de controle dos bens patrimoniais citados no *caput* desta Cláusula;
4. Comunicar ao **CONTRATADO**, em tempo hábil para o cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens móveis e imóveis;

Parágrafo Terceiro – Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá, ainda, ao **CONTRATADO**:

1. Controlar a distribuição, a localização e o remanejamento de bens entre suas unidades;
2. Utilizar e manter registro de controle de bens patrimoniais;
3. Em razão da extinção deste **CONTRATO DE GESTÃO** encaminhar ao GESTOR, antes da última reunião da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, relatório do inventário dos bens cedidos e dos adquiridos com recursos do **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como as providências necessárias à sua transferência para o patrimônio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A **CONTRATANTE** constituirá por Portaria um **GESTOR** do **CONTRATO DE GESTÃO** e uma **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**, que serão responsáveis pela fiscalização da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do **CONTRATADO**, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no **PROGRAMA DE TRABALHO**.



Parágrafo Primeiro – A Comissão de que trata esta Cláusula reunir-se-á, **trimestralmente**, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parcial e final do cumprimento das metas estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Segundo – Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação estão contidos no ANEXO III – **SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**, podendo ao longo da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, serem adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

Parágrafo Terceiro – Os valores correspondentes às metas não executadas total ou parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação deste **CONTRATO DE GESTÃO**, e o eventual excedente financeiro, decorrente da diferença entre os valores repassados pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS e o valor gasto na efetiva execução das atividades, deverão ser ressarcidos, conforme disposto na Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros.

Parágrafo Quarto – Caberá ao GESTOR deste **CONTRATO DE GESTÃO**, tomar as providências necessárias ao cumprimento da devolução do eventual excedente financeiro, conforme disposto no parágrafo terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONTRATADO** elaborará e apresentará, à **CONTRATANTE**, relatórios circunstanciados, sempre que solicitado, de execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, comparando as metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer tempo, que o **CONTRATADO** forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

Parágrafo Segundo - Caberá ao **CONTRATADO** disponibilizar à **CONTRATANTE**, mensalmente, o informações de atendimentos nas Unidades objeto deste Contrato de Gestão para atualização dos sistemas de informações oficiais do Ministério da Saúde, tais como: SIS PRÉ-NATAL, E-SUS, HÓRUS (básico e especializado), RAAS, BPA e CNES, bem como dos sistemas próprios do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, de **01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou administrativamente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, do programa, dos objetivos e das metas, decorrente da má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou Estatuto Social da **CONTRATADA**;
2. Não atendimento às recomendações da fiscalização, na forma da Cláusula Décima;
3. Se forem praticados atos não justificados que ponham em risco a fiel execução do objeto, o alcance dos objetivos, a consecução dos resultados e o cumprimento de metas definidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
4. Se houver alterações do Estatuto da **CONTRATADA** que impliquem em modificações nas condições de sua qualificação como Organização Social ou na execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
5. Se a utilização dos recursos, oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, estiver em desacordo com o Programa de Trabalho;
6. Se houver descumprimento dos prazos, estabelecidos neste **CONTRATO DE GESTÃO**, para a apresentação dos balancetes e relatórios;
7. Pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

Parágrafo Primeiro - A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão administrativa e/ou extinção, o **CONTRATADO** deverá de imediato:

1. Devolver ao Patrimônio do Município os bens cujo uso foi permitido de acordo com a Cláusula Nona;
2. Entregar a **CONTRATANTE** os móveis, utensílios e equipamentos adquiridos com os recursos financeiros repassados através deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
3. Devolver a **CONTRATANTE** os valores referentes à parte do objeto não executado.

Parágrafo Terceiro - A rescisão deste **CONTRATO DE GESTÃO** pela inexecução das obrigações estipuladas sujeita a parte inadimplente à indenização por perdas e danos.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como o cometimento de faltas que ensejem a rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, à multa de mora de 2% (dois por cento) descontada sobre o crédito imediatamente posterior a identificação da irregularidade cometida, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto - Em caso de rescisão unilateral por iniciativa exclusiva da **CONTRATANTE**, para o que não tenha concorrido a **CONTRATADA** com má gestão, culpa ou dolo, o Município de Fortaleza se responsabilizará pelos custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social, envolvidos diretamente na execução do objeto deste Contrato de Gestão, e na proporcionalidade do que lhe competir, não incluindo atrasos de pagamentos a cargo da Organização Social.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado pela **CONTRATANTE**, em extrato, no Diário Oficial do Município, dentro do prazo previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente instrumento, o **CONTRATADO** obriga-se a fazer constar identificações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - Secretaria Municipal da Saúde – SMS, nos seguintes locais, quando for confeccionar materiais de divulgação:



1. Cartazes e/ou outros meios de divulgação;
2. Bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos deste **CONTRATO DE GESTÃO** evidenciando, nos veículos, o uso exclusivo em serviço, e;
3. Material didático e trabalhos publicados pelo **CONTRATADO**, produzidos por seu quadro de pessoal, quando custeados com recursos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS

No caso de haver paralisação das atividades do **CONTRATADO**, sob qualquer hipótese, o Município de Fortaleza conservará a faculdade de assumir a execução do **PROGRAMA DE TRABALHO**, nas seguintes modalidades:

1. Através da **CONTRATANTE**, a fim de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços de saúde;
2. Por meio dos órgãos competentes, com o intuito de realizar a fiscalização físico-financeira das atividades deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO

Com exceção do seu objeto, este **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser modificado em quaisquer das suas cláusulas e ou disposições, mediante Termo Aditivo e de comum acordo entre as partes contratantes, deste que tal interesse seja previamente manifestado por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido Termo, obedecendo à validade deste Instrumento.

Parágrafo Único - A repactuação, parcial ou total deste **CONTRATO DE GESTÃO**, formalizada mediante Termo Aditivo é, necessariamente, precedida de justificativa da **CONTRATANTE** e poderá ocorrer, a qualquer tempo dentro da vigência do contrato, para:

1. Adequação do **PROGRAMA DE TRABALHO** às demandas do sistema de saúde, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;
2. Adequação da Lei Orçamentária Anual;
3. Ajuste das metas resultantes de relatórios, pareceres e reuniões das partes através de Coordenadoria Supervisora e Comissão de Acompanhamento e Avaliação, segundo trata o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima;
4. Adequação das condições contratuais às novas políticas de governo que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO DE GESTÃO** nas condições originalmente pactuadas;



5. Cumprimento dos dissídios coletivos das categorias contratadas como prestadoras de serviços essenciais e corpo funcional do **CONTRATADO**;
6. Cumprimento dos reajustes de preço das contas públicas, dos serviços e dos materiais necessários à execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**;



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É vedada a cobrança por serviços de qualquer natureza em razão da assistência devida aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente **CONTRATO DE GESTÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Fortaleza, 01 de dezembro de 2017.

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE

FLÁVIO CLEMENTE DEULEFEU
INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Carolina Lima Araújo Pereira
CPF N.º 945.259.363-15

NOME: Paulo Sérgio Fortes Escórcio
CPF N.º 565.238.033-91



ANEXO I DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO

O **CONTRATADO** desenvolverá suas atividades nas seguintes Unidades, conforme especificação abaixo:

1) Unidades da Atenção Primária à Saúde – UAPS:

- Serviço de Assistência Farmacêutica;
- Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico – SADT;
- Serviço de Atendimento ao Cliente;
- Serviço de Integração dos Sistemas de Informação.

2) Centros de Atenção Psicossocial – CAPS:

- Serviço de Assistência Farmacêutica;
- Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico – SADT;
- Serviço de Atendimento ao Cliente;
- Serviço de Integração dos Sistemas de Informação.

3) Unidades de Atenção Especializada:

- Serviço de Integração dos Sistemas de Informação nas seguintes Unidades:



<u>UNIDADES</u>	<u>SISTEMAS DE APOIO</u>	<u>SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS</u>
UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL	Assistência Farmacêutica	Gestão da Assistência Farmacêutica das Unidades definidas, conforme descrito abaixo: <ol style="list-style-type: none">1. Aquisição – Contempla a aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e insumos odontológicos, conforme Anexo V;2. Armazenamento – Contempla a gestão da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF;3. Distribuição – Contempla a gestão do processo de logística dos medicamentos, material médico hospitalar e insumos odontológicos, de forma a garantir o abastecimento pleno desses insumos em todas as Unidades;4. Dispensação – Contempla o processo de dispensação eficiente e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SMS.
	Serviço de Apoio e Diagnóstico Terapêutico	Ofertar SADT (exames laboratoriais), conforme programação pactuada com a SMS, descrita no Anexo V, garantindo as seguintes fases: <ol style="list-style-type: none">1. Fase Pré-analítica – Contempla a coleta e transporte de todos os exames, mesmo daqueles em que a O.S. não realiza a fase analítica;2. Fase analítica – Contempla a análise dos exames, conforme relação constante no anexo V;3. Fase Pós-analítica – Contempla a entrega de todos os resultados nas UAPS, mesmo daqueles em que a O.S. não realiza a fase analítica.

	Serviço de ATENDIMENTO ao cliente	<ol style="list-style-type: none">1. Garantir que todos os usuários atendidos estejam cadastrados no sistema de informação;2. Manter a atualização do cadastro informatizado dos usuários em conformidade com o registro do cartão SUS;3. Manter atualizadas as informações de atendimento para monitoramento na SMS;4. Garantir a alimentação dos sistemas RAAS e BPA dos CAPS;5. Garantir uma ambiência adequada aos usuários, através de serviços de higienização, segurança, videomonitoramento, portaria e realização de pequenos reparos, conforme especificado no Anexo V;6. Suprir com material de expediente destinados ao pleno funcionamento das UAPS e CAPS.
	Serviço de Integração dos Sistemas de Informação	Contempla à implantação e manutenção do prontuário eletrônico das UAPS, CAPS, e, nas Policlínicas, CEMJA, CEADH e CEO's que ainda não possuem um sistema que possibilite a integração dos serviços.



2. DAS AÇÕES E SERVIÇOS

O **CONTRATADO** assumirá a gestão dos macroprocessos de apoio e logística da Rede de Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS e Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, incluindo a integração do sistema de informação com as Policlínicas, CEMJA, CEADH e CEO's.

O **CONTRATADO** deverá garantir os seguintes serviços:

- a) Aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de Medicamentos nas UAPS e CAPS conforme Anexo V deste Contrato;
- b) Aquisição, armazenamento e distribuição de Materiais Médico Hospitalar - MMH e Insumos odontológicos para as UAPS e CAPS, conforme Anexo V deste Contrato;
- c) Realização de exames laboratoriais para UAPS e CAPS, conforme Anexo V deste Contrato, que poderá ser reavaliada de acordo com a definição dos protocolos clínicos;
- d) Serviço de Segurança - Vigilantes nos CAPS que funcionam 24h (vinte e quatro horas) e segurança por videomonitoramento em todas UAPS e demais CAPS;
- e) Serviço de higienização nas UAPS e CAPS;
- f) Profissionais para atuarem na recepção, farmácia, laboratório e portaria das UAPS e CAPS;
- g) Implantação e manutenção do prontuário eletrônico das UAPS, CAPS, e, nas Policlínicas, CEMJA, CEADH e CEO's que ainda não possuem um sistema que possibilite a integração dos serviços;
- h) Disponibilização de sistema gerencial em todos os setores de forma a possibilitar o controle da utilização do MMH e Insumos Odontológicos;
- i) Serviços relacionados à Tecnologia da Informação (software, internet, impressoras, manutenção dos computadores), conforme descrito Anexo V deste Contrato;
- j) Serviço de Manutenção, preventiva e corretiva de ar-condicionados, bebedouros e equipamentos biomédicos, nas UAPS e CAPS, conforme Anexo V deste Contrato;
- k) Pequenos Reparos nas UAPS e CAPS, conforme Anexo V deste Contrato;





- l) Gerenciamento de estoque na Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, de forma a garantir o atendimento do Usuário com a dispensação do medicamento nas UAPS e CAPS;
- m) Administração da validade dos medicamentos, assegurando que a perda não ultrapasse 1%, em real(R\$), do valor mensal adquirido.
- n) Manutenção do controle de qualidade externo dos exames laboratoriais com realização de avaliação de proficiência.

B





ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

O **CONTRATO DE GESTÃO** terá vigência de 12 meses, de 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018, obedecendo para execução de suas atividades os critérios estabelecidos neste Plano de Trabalho:

1. Programa de Trabalho;
2. Cronograma de Desembolso;
3. Quadro de Pessoal;
4. Resumo dos Insumos;
5. Detalhamento dos Insumos.



B

[Handwritten signature]



ANEXO III SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO



A Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços, executados pelo **CONTRATADO**, serão realizados pela Secretaria Municipal da Saúde, que acompanhará a execução deste Contrato de Gestão.

O **GESTOR** do Contrato, especialmente designado para esta atividade, será responsável por emitir as autorizações, receber e encaminhar os documentos e atividades técnicas, e autorizar mensalmente os pagamentos correspondentes.

Além do Gestor do Contrato, a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO** do Contrato de Gestão, constituída pela Secretária Municipal da Saúde, procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades, e retorno obtido pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado.

A citada verificação se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para o **CONTRATADO** e restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, considerando ainda, a regularidade no repasse dos recursos à Organização Social, os quais serão consolidados pela instância responsável da **CONTRATANTE**, e encaminhados aos membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO** do Contrato de Gestão em tempo hábil para a realização da **avaliação trimestral**.

Os relatórios mencionados serão encaminhados à Secretária Municipal da Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

A execução do presente contrato de gestão será acompanhada pela Auditoria do SUS, Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza e Comissão da **CONTRATANTE** designada para acompanhamento do Contrato de Gestão.

Toda avaliação será atribuída uma nota ao indicador (AÇÃO) que será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
95% até 100%	A - MUITO BOM
85% até 94,99%	B - BOM
70% até 84,99%	C - REGULAR
< 70%	D - INSUFICIENTE

1. METAS DE PRODUTIVIDADE

META 1 – Garantir a ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA nas UAPS e CAPS

1.1 – O CONTRATADO deverá GARANTIR A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:

- Dispensar prontamente aos usuários no **MÍNIMO 95% dos medicamentos prescritos**, conforme a relação de medicamentos constante do Anexo V deste Contrato.

1.2 – O CONTRATADO deverá GARANTIR O ABASTECIMENTO de Material Médico Hospitalar – MMH e Insumos Odontológicos:

- Manter no **MÍNIMO 95% do abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos**, conforme programação pactuada com o setor técnico da SMS, descrita no Anexo V deste Contrato.

META 2 – Garantir o SADT (exames laboratoriais) para UAPS e CAPS

2.1 – O CONTRATADO deverá GARANTIR A REALIZAÇÃO DOS EXAMES:

- Realizar no **MÍNIMO 95% dos exames**, conforme programação pactuada com a SMS, descrita no Anexo V deste Contrato.

2.2 – O CONTRATADO deverá PROVIDENCIAR A ENTREGA DE RESULTADOS DOS EXAMES:

- Entregar no **prazo MÁXIMO de 2 (dois) dias úteis, 95% dos exames de bioquímica e hematologia, e demais exames de análises clínicas em até 8 (oito) dias úteis**, conforme Anexo V deste Contrato.
- Entregar no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento do material pelas equipes da CONTRATADA, **95% dos exames citopatológicos**.

META 3 – Garantir a AMBIÊNCIA das UAPS e CAPS

3.1 – O CONTRATADO deverá GARANTIR o Atendimento ao Cliente:

- Concluir o atendimento de no **mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme relação descrita no Anexo V, Item IV deste Contrato.
- Concluir o atendimento de no **mínimo 85% das demandas relacionadas à Tecnologia da Informação, no prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme relação descrita no Anexo V item III deste Contrato.

2. SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO





2.1. AFERIÇÃO DAS METAS E INDICADORES – INFORMAÇÕES MENSAS A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE



META 1 – Garantir a ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA nas UAPS e CAPS

1.1 – O CONTRATADO deverá GARANTIR A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:

- Dispensar prontamente aos usuários no **MÍNIMO 95%** dos medicamentos prescritos, conforme a relação de medicamentos constante do Anexo V deste Contrato.

UNIDADES (UAPS E CAPS)	QTDE. DE ITENS PRESCRITOS	QTDE. DE ITENS DISPENSADOS	% ITENS DISPENSADOS

Forma de Cálculo: % de Itens de Medicamentos dispensados nas Unidades = (Total de Itens dispensados/Total de Itens Prescritos)x100.

1.2 – O CONTRATADO deverá GARANTIR O ABASTECIMENTO de Material Médico Hospitalar – MMH e Insumos Odontológicos:

- Manter no **MÍNIMO 95%** do abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos, conforme programação pactuada com o setor técnico da SMS, descrita no Anexo V deste Contrato.

UNIDADES (UAPS E CAPS)	DESCRIÇÃO DO ITEM (MMH E INSUMOS ODONTOLÓGICOS)	QTDE. PROGRAMADA	QTDE. ENTREGUE NA UNIDADE	% CUMPRIMENTO DA PROGRAMAÇÃO

Forma de Cálculo: % de cumprimento da programação = (Qtde. entregue/Qtde. programada)x100.

META 2 – Garantir o SADT (exames laboratoriais) para UAPS e CAPS

2.1- O CONTRATADO deverá GARANTIR A REALIZAÇÃO DOS EXAMES:

- Realizar no **MÍNIMO 95%** dos exames, conforme programação pactuada com a SMS, descrita no Anexo V deste Contrato.

REGIONAL	EXAMES	QTDE. PROGRAMADA	QTDE. REALIZADA	% CUMPRIMENTO DA PROGRAMAÇÃO
	BIOQUÍMICOS/HEMATOLÓGICOS			
	CITOPATOLÓGICOS			
	OUTROS			

Forma de Cálculo: % de cumprimento da programação = (Qtde. realizada/Qtde. programada)x100.

2.2 – O CONTRATADO deverá PROVIDENCIAR A ENTREGA DE RESULTADOS DOS EXAMES:

- Entregar no prazo **MÁXIMO de 2 (dois) dias úteis, 95%** dos exames de bioquímica e hematologia, e demais exames de análises clínicas em até **8 (oito) dias úteis**, conforme



Anexo V deste Contrato.

- Entregar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do material pelas equipes da CONTRATADA, 95% dos exames citopatológicos.

QUANTIDADE DE EXAMES SOLICITADOS (BIOQUÍMICA / HEMATOLOGIA)	QUANTIDADE DE EXAMES ENTREGUES EM 48 HORAS (BIOQUÍMICA / HEMATOLOGIA)	% (BIOQUÍMICA / HEMATOLOGIA)
QUANTIDADE DOS DEMAIS EXAMES SOLICITADOS	QUANTIDADE DOS DEMAIS EXAMES ENTREGUES EM 8 DIAS ÚTEIS	% (DEMAIS EXAMES)
QUANTIDADE DE EXAMES SOLICITADOS (CITOPATOLOGIA)	QUANTIDADE DE EXAMES ENTREGUES EM ATÉ 30 DIAS (CITOPATOLOGIA)	% (CITOPATOLOGIA)

Forma de Cálculo:

- % de exames entregues em 48h = $(\text{Qtde. de exames entregues em 48h} / \text{qtde. de exames solicitados}) \times 100$.
- % de exames entregues em até 8 dias úteis = $(\text{Qtde. de exames entregues em até 8 dias} / \text{qtde. de exames solicitados}) \times 100$.
- % de exames entregues em até 30 dias úteis = $(\text{Qtde. de exames entregues em até 30 dias} / \text{qtde. de exames solicitados}) \times 100$.

META 3 – Garantir a AMBIÊNCIA das UAPS e CAPS

3.2 – O CONTRATADO deverá GARANTIR o Atendimento ao Cliente:

- Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme relação descrita no Anexo V deste Contrato.
- Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas a Tecnologia da Informação, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme relação descrita no Anexo V deste Contrato.

SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL DE CHAMADOS	QUANTIDADE DE CHAMADOS CONCLUÍDO	% DE CHAMADOS CONCLUÍDOS
PEQUENOS REPAROS			
T.I.			

Forma de Cálculo:

- % de chamados concluídos em 5 dias úteis = $(\text{Qtde. total de chamados} / \text{qtde. de chamados concluídos}) \times 100$.
- % de chamados concluídos em 3 dias úteis = $(\text{Qtde. total de chamados} / \text{qtde. de chamados concluídos}) \times 100$.

IMPORTANTE: Todas as tabelas deverão conter a fonte da informação prestada nos itens acima, ou seja, qual o sistema de informação responsável pelos dados.

2.2. RELATÓRIOS COMPLEMENTARES A SEREM ENCAMINHADOS À CONTRATANTE



O **CONTRATADO** deverá encaminhar a **CONTRATANTE** os relatórios abaixo discriminados até o 7º dia do mês subsequente, podendo a critério da SMS serem solicitados esclarecimentos e/ou comprovações referentes aos dados informados.

I. RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO

O **CONTRATADO** informará, mensalmente, as atividades realizadas relativas à manutenção das Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS e Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.



II. RELATÓRIO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

O **CONTRATADO** informará, mensalmente, quais os medicamentos de fornecimento do Ministério da Saúde que recebeu para distribuição, identificando se houve falta destes medicamentos.

Nos casos de falta dos medicamentos de fornecimento obrigatório deve ser apresentada a razão, se a falta foi causada por logística do **CONTRATADO**, ou por falta de fornecimento do Ministério da Saúde.

MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE	ENTRADA NA CAF DO ISGH	SAÍDA NA CAF DO ISGH	OCORRÊNCIA DE FALTA NO MÊS (SIM/NÃO)	JUSTIFICATIVA

III. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

O **CONTRATADO** informará, mensalmente, o valor correspondente a perda de medicamentos por motivo de vencimento, assegurando que a perda não ultrapasse 1%, em real (R\$), do valor mensal adquirido.

VALOR MENSAL DE MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS	VALOR REGISTRADO COMO PERDA	%

IV. RELATÓRIO MENSAL DOS MEDICAMENTOS INCINERADOS

O **CONTRATADO** informará, mensalmente, em conformidade com as perdas constatadas, o rol e quantitativos de medicamentos enviados para incineração, informando qual o fator que gerou a necessidade.

MEDICAMENTOS ENVIADOS PARA INCINERAÇÃO	DATA	JUSTIFICATIVA

V. RELATÓRIO MENSAL DE DESPESA COM MEDICAMENTOS POR UNIDADE DE SAÚDE

O **CONTRATADO** deverá informar, mensalmente, o valor gasto com medicamento em cada Unidade de Saúde.



UNIDADE DE SAÚDE	MEDICAMENTOS VALOR (R\$)

VI. RELATÓRIO MENSAL DAS DESPESAS POR META CONTRATUALIZADA, COM RESPECTIVOS DEMONSTRATIVOS DO CUSTEIO.

O **CONTRATADO** deverá encaminhar, mensalmente, o relatório mensal das despesas individualizadas por serviço, com os respectivos demonstrativos do custeio.



VII. DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

O **CONTRATADO** informará, mensalmente até o 7º dia do mês subsequente, o resumo do demonstrativo financeiro, bem como, deverá encaminhar quanto solicitado pela **CONTRATANTE** os extratos bancários e balancetes.

2.3. AVALIAÇÃO DO RESULTADO OBTIDO PELA META

Visando o acompanhamento e avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO** e o cumprimento das atividades estabelecidas no mesmo, o **CONTRATADO** deverá encaminhar mensalmente, até o 7º dia útil, a documentação informativa das atividades realizadas, bem como à produção assistencial e relatórios financeiros, à **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE** procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo **CONTRATADO** para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos.

Mensalmente, a **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pelo **CONTRATADO**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no **CONTRATO DE GESTÃO**.

Da análise acima referida poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividade assistencial ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao **CONTRATO DE GESTÃO**, na forma e limites estabelecidos em lei.

Os Termos Aditivos que venham a ser firmados, sejam estes para adição ou supressão dos serviços pactuados, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

O desempenho da Organização Social será mensurado através da sua atividade realizada, que será calculada pela média aritmética do percentual atingido por cada uma das metas de produtividade, de acordo com o peso de cada indicador, conforme descrito no quadro abaixo:

META	DESCRIÇÃO	PESO	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO
1. Garantir a Assistência	1.1. Dispensar, prontamente aos Usuários, no mínimo 95% dos	3	X	A



Farmacêutica nas UAPS e CAPS	medicamentos prescritos.			
	1.2. Manter no mínimo 95% do abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos, conforme programação pactuada com a SMS.	3	Y	B
2. Garantir o SADT para as UAPS e CAPS	2.1. Realizar no mínimo 95% dos exames solicitados, conforme programação pactuada com a SMS.	2	Z	C
	2.2. Entregar no mínimo 95% dos exames nos seguintes prazos: bioquímicos e hematologia (em até 2 dias úteis), da citopatologia (em até 30 dias corridos) e demais (em até 8 dias úteis), conforme descrito no Anexo V.	2	W	
3. Garantir o atendimento ao Cliente das UAPS e CAPS	3.1. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos, no prazo de 5 dias úteis.	1	K	E
	3.2. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas a tecnologia da informação, no prazo de 3 dias úteis.	1	L	F
TOTAL				% TOTAL ATINGIDO



Forma de cálculo:

$$A = (X * 100/95) * 3$$

$$B = (Y * 100/95) * 3$$

$$C = (Z * 100/95) * 2$$

$$D = (W * 100/95) * 2$$

$$E = (K * 100/85) * 1$$

$$F = (L * 100/85) * 1$$

$$\% \text{ TOTAL ATINGIDO} = (A+B+C+D+E+F)/6$$

Conforme percentual atingido no quadro acima, será realizado o repasse do recurso financeiro detalhado na tabela apresentada a seguir:

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Acima do volume contratado	100% do valor da parcela mensal (R\$)
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor da parcela mensal (R\$)
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	95% do valor da parcela mensal (R\$)
Menos que 70% do volume contratado	85% do valor da parcela mensal (R\$)



ANEXO IV SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, ficam estabelecidos os princípios e procedimentos a seguir explicitados.

Os serviços contemplados neste **CONTRATO DE GESTÃO** envolvem as atividades de apoio e logística de acordo com o **ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**.



O montante do orçamento econômico-financeiro global destinado ao custeio das atividades publicizadas está estimado em **104.807.436,10 (cento e quatro milhões, oitocentos e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais, e dez centavos)**, a ser repassado em **12 (doze)** parcelas, no valor de até **R\$ 8.733.953,01 (oito milhões, setecentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e um centavo)**, de acordo com avaliação de desempenho.

Visando o acompanhamento e avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO** e o cumprimento das atividades estabelecidas acima, o mesmo deverá encaminhar mensalmente, até o **4º** dia útil, a documentação informativa das atividades realizadas na Atenção Básica, bem como à produção dos processos de apoio e logísticos, indicadores de qualidade e movimentação de recursos econômicos à **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE** procederá a avaliação das atividades realizadas pelo **CONTRATADO**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste **CONTRATO DE GESTÃO**.

Da análise acima referida poderá resultar uma repactuação das atividades de apoio e logística ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao **CONTRATO DE GESTÃO**, na forma e limites estabelecidos em lei.

A programação financeira relativa à liberação dos recursos está detalhada na tabela apresentada a seguir:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	N.º DE PARCELAS	VALOR MENSAL
DEZ/17	1ª	R\$ 8.733.953,01
JAN/18	2ª	R\$ 8.733.953,01
FEV/18	3ª	R\$ 8.733.953,01
MAR/18	4ª	R\$ 8.733.953,01
ABR/18	5ª	R\$ 8.733.953,01
MAI/18	6ª	R\$ 8.733.953,01
JUN/18	7ª	R\$ 8.733.953,01
JUL/18	8ª	R\$ 8.733.953,01
AGO/18	9ª	R\$ 8.733.953,01
SET/18	10ª	R\$ 8.733.953,01
OUT/18	11ª	R\$ 8.733.953,01
NOV/18	12ª	R\$ 8.733.952,99
TOTAL		104.807.436,10



ANEXO V
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I - Relação de medicamentos, Material Médico Hospitalar - MMH e Insumos Odontológicos;

II - Programação para oferta SADT;

III - Detalhamento dos serviços relacionados a T.I.;

IV - Detalhamento dos serviços relacionados aos pequenos reparos;

V - Relação das UAPS, CAPS e demais pontos das Redes de Atenção à Saúde.



Q

[Handwritten signature]



**I. RELAÇÃO DE MÉDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – MMH E INSUMOS
ODONTOLÓGICOS**

1. Relação Padronizada de Medicamentos – Os itens dessa relação devem ser dispensados nas UAPS que possuem farmácias polos*.



Nº	MEDICAMENTOS - PÓLOS - 135 ITENS
1	Aciclovir 200mg - comprimido
2	Ácido acetilsalicílico 100 mg - comprimido
3	Ácido fólico 5 mg comprimido
4	Ácido fólico gotas
5	Ácido valpróico 500 mg - comprimido
6	Ácido valpróico 50mg/ml - solução oral
7	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral
8	Albendazol 400 mg comprimido
9	Alendronato 70mg - comprimido
10	Alopurinol 300mg - comprimido
11	Amiodarona 200mg - comprimido
12	Amitriptilina 25 mg - comprimido
13	Amoxicilina 50 mg/ml - suspensão oral
14	Amoxicilina 500mg - cápsula
15	Amoxicilina + clavulanato 50mg + 12,5mg/ml - suspensão oral
16	Amoxicilina + clavulanato 500 + 125mg - comprimido
17	Anlodipino 5 mg - comprimido
18	Atenolol 50 mg - comprimido
19	Azitromicina 500 mg - comprimido
20	Azitromicina 40mg/ml - suspensão oral
21	Beclometasona 50 mcg - spray oral
22	Beclometasona 250 mcg - spray oral
23	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 U/mL
24	Benzilpenicilina Procaína 400.000 U/mL
25	Biperideno 2 mg - comprimido
26	Captopril 25 mg - comprimido
27	Carbamazepina 200 mg - comprimido
28	Carbamazepina 20 mg/ml - solução oral
29	Carbonato de cálcio 600 mg + colocalciferol 400 UI - comprimido
30	Carbonato de lítio 300 mg - comprimido
31	Carvedilol 25mg - comprimido
32	Carvedilol 6,25mg - comprimido
33	Cefalexina 50 mg/ml - suspensão oral
34	Cefalexina 500 mg - cápsula
35	Ciprofloxacino 500 mg - comprimido
36	Claritromicina 500mg - comprimido
37	Clomipramina 25 mg - comprimido
38	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral
39	Clorpromazina 100 mg - comprimido

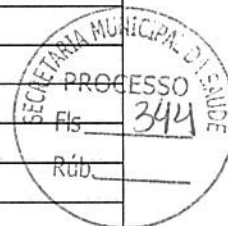


40	Clorpromazina 25 mg - comprimido
41	Clorpromazina 40 mg/ml - sol.oral
42	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal
43	Dexametasona 0,1% creme
44	Diazepam 5 mg - comprimido
45	Diazepam 10mg - comprimido
46	Diazepam 5 mg/ml solução injetável
47	Digoxina 0,25 mg - comprimido
48	Dipirona 500 mg - comprimido
49	Dipirona 500 mg/ml 2mL - solução Injetável
50	Dipirona 500mg/mL frasco-gotas - solução oral
51	Doxazosina 2mg - comprimido
52	Enalapril 20 mg - comprimido
53	Enalapril 10 mg - comprimido
54	Espiramicina 500mg - comprimido
55	Eritromicina 50mg/ml - suspensão oral
56	Espironolaton 25 mg - comprimido
57	Fenitoína 100 mg - comprimido
58	Fenobarbital 100 mg - comprimido
59	Fenobarbital 40 mg/ml sol.oral
60	Finasterida 5mg - comprimido
61	Fluconazol 150 mg - comprimido
62	Fluoxetina 20 mg - comprimido
63	Folinato de Cálcio (ácido folínico) 15mg - comprimido
64	Furosemida 40 mg - comprimido
65	Glibenclamida 5 mg - comprimido
66	GLICLAZIDA, 30MG MR, COMPRIMIDO
67	Gliclazida 60 mg - comprimido
68	Haloperidol 1 mg - comprimido
69	Haloperidol 2 mg/ml solução oral
70	Haloperidol 5 mg - comprimido
71	Haloperidol decanoato 50 mg/ml solução injetável
72	Hidroclorotiazida 25 mg - comprimido
73	Ibuprofeno 600mg - comprimido
74	insulina NPH - frasco
75	insulina Regular - frasco
76	Isossorbida (mononitrato) 40 mg - comprimido
77	Itraconazol 100mg - comprimido
78	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg - cápsula HBS
79	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg - comprimido ou cápsula
80	Levodopa 200mg + Carbidopa 50mg - comprimido
81	Levonogestrel 0,75mg - comprimido
82	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 + 0,03 mg comprimido
83	Levotiroxina 100 mcg - comprimido
84	Levotiroxina 25 mcg - comprimido
85	Lidocaina 2% gel - bisnaga





86	Loratadina 1 mg/ml solução oral
87	Loratadina 10 mg comprimido
88	Losartana 50 mg - comprimido
89	Medroxiprogesterona 150 mg /ml solução injetável
90	Metformina 500 mg - comprimido
91	Metildopa 250 mg - comprimido
92	Metoclopramida 4 mg/ml - solução Oral
93	Metoclopramida 5 mg/ml 2mL - solução injetável
94	Metronidazol 250 mg - comprimido
95	Metronidazol 40 mg/ml - suspensão oral
96	Metronidazol 100mg/g gel vaginal
97	Miconazol nitrato 2% creme dermatológico
98	Miconazol nitrato 2% creme vaginal
99	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral
100	Nitrofurantoina 100mg - cápsula
101	Noretisterona 0,35 mg comprimido
102	Noretisterona 50mg/ml + estreadiol 5mg/ml - ampola
103	Nortriptilina (cloridrato) 25 mg - comprimido
104	Óleo mineral - frasco
105	Ondansetrona 4mg - comprimido ou comprimido dispersível
106	Omeprazol 20 mg - cápsula
107	Paracetamol 200 mg/ml - suspensão oral
108	Paracetamol 500mg - comprimido
109	Permetrina 1% loção - frasco
110	Permetrina 5% loção - frasco
111	Pirimetamina 25mg - comprimido
112	Prednisolona 3 mg/ml - solução Oral
113	Prednisona 20 mg - comprimido
114	Prednisona 5mg - comprimido
115	Prometazina 25 mg/ml 2mL - solução Injetável
116	Prometazina 25mg - comprimido
117	Propranolol (cloridrato) 40 mg - comprimido
118	Propiltiouracila 100mg - comprimido
119	Ranitidina 150 mg comprimido
120	Ranitidina 150mg/10ml - suspensão oral
121	Sais p/ reidratação oral 27,9g - envelope
122	Salbutamol (sulfato) 100mcg/dose - aerosol spray uso oral
123	Sinvastatina 20 mg comprimido
124	Sinvastatina 40 mg comprimido
125	Solução fisiológica 500mL
126	Sulfadiazina 500mg - comprimido
127	Sulfadiazina de prata 1% - bisnaga
128	Sulfametoxazol + trimetoprim 40 + 8 mg/ml - suspensão oral
129	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg - comprimido
130	Sulfato ferroso 125MG/ML 30ML
131	Sulfato ferroso 40 mg - comprimido





132	Tiamina 300mg - comprimido
133	Tiamina 100mg/ml ampola - só CAPS AD
134	Timolol maleato 0,5% colírio
135	Varfarina sódica 5 mg - comprimido

2. Relação dos 84 Medicamentos Prioritários da Atenção Primária, vinculados à META de produtividade, que devem ser dispensados em todas as UAPS.



Nº	MEDICAMENTOS PRIORITÁRIOS - 84 ITENS
1	Aciclovir 200mg - comprimido
2	Ácido acetilsalicílico 100 mg - comprimido
3	Ácido fólico 5 mg comprimido
4	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral
5	Albendazol 400 mg comprimido
6	Amiodarona 200mg - comprimido
7	Amoxicilina 50 mg/ml - suspensão oral
8	Amoxicilina 500mg - cápsula
9	Amoxicilina + clavulanato 50mg + 12,5mg/ml - suspensão oral
10	Amoxicilina + clavulanato 500 + 125mg - comprimido
11	Anlodipino 5 mg - comprimido
12	Atenolol 50 mg - comprimido
13	Azitromicina 500 mg - comprimido
14	Azitromicina 40mg/ml - suspensão oral
15	Beclometasona 250 mcg - spray
16	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 U/mL
17	Benzilpenicilina Procaína 400.000 U/mL
18	Captopril 25 mg - comprimido
19	Carbonato de cálcio 600 mg + colocalciferol 400 UI comprimido
20	Carvedilol 25mg - comprimido
21	Carvedilol 6,25mg - comprimido
22	Cefalexina 50 mg/ml - suspensão oral
23	Cefalexina 500 mg - cápsula
24	Ciprofloxacino 500 mg - comprimido
25	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal
26	Dexametasona 0,1% creme
27	Digoxina 0,25 mg - comprimido
28	Dipirona 500 mg - comprimido
29	Dipirona 500 mg/ml 2mL - sol. Injetável
30	Dipirona 500mg/mL frasco-gotas 20mL - sol.oral
31	Doxazosina 2mg - comprimido
32	Eritromicina 50mg/ml - suspensão oral
33	Espiramicina 500mg - comprimido
34	Enalapril 20 mg - comprimido
35	Espironolaton 25 mg - comprimido
36	Fluconazol 150 mg - comprimido
37	Folinato de Cálcio (ácido fólico) 15mg - comprimido



38	Furosemida 40 mg - comprimido
39	Glibenclamida 5 mg - comprimido
40	Gliclazida 60 mg - comprimido
41	Hidroclorotiazida 25 mg - comprimido
42	Ibuprofeno 600mg - comprimido
43	Isossorbida (mononitrato) 40 mg - comprimido
44	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg - comprimido ou cápsula
45	Levotiroxina 100 mcg - comprimido
46	Levotiroxina 25 mcg - comprimido
47	Lidocaina 2% gel - bisnaga
48	Loratadina 1 mg/ml solução oral
49	Loratadina 10 mg comprimido
50	Losartana 50 mg - comprimido
51	Metformina 500 mg - comprimido
52	Metildopa 250 mg - comprimido
53	Metoclopramida 4 mg/ml - sol. Oral
54	Metoclopramida 5 mg/ml 2mL - sol. injetável
55	Metronidazol 250 mg - comprimido
56	Metronidazol 40 mg/ml - suspensão oral
57	Metronidazol 10% creme vaginal
58	Miconazol nitrato 2% creme dermatológico
59	Miconazol nitrato 2% creme vaginal
60	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral
61	Omeprazol 20 mg - cápsula
62	Óleo mineral
63	Paracetamol 200 mg/ml 15mL - suspensão oral
64	Paracetamol 500mg - comprimido
65	Permetrina 1% loção - frasco
66	Permetrina 5% loção - frasco
67	Pirimetamina 25mg - comprimido
68	Prednisolona 3 mg/ml - sol. Oral
69	Prednisona 20 mg - comprimido
70	Prometazina (cloridrato) 25 mg/ml 2mL - sol. Injetável
71	Propranolol (cloridrato) 40 mg - comprimido
72	Ranitidina 150 mg comprimido
73	Sais p/ reidratação oral 27,9g - envelope
74	Salbutamol (sulfato) 100mcg/dose - aerosol spray uso oral
75	Sinvastatina 20 mg comprimido
76	Solução fisiológica 500mL
77	Sulfadiazina 500mg - comprimido
78	Sulfadiazina de prata 1% - bisnaga
79	Sulfametoxazol + trimetoprim 40 + 8 mg/ml - suspensão oral
80	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg - comprimido
81	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML
82	Sulfato ferroso 40 mg - comprimido
83	Timolol maleato 0,5% colírio - tubo





84 | Varfarina sódica 5 mg - comprimido

3. Relação dos Medicamentos Prioritários da Saúde Mental, vinculados à META de produtividade.



Nº	MEDICAMENTOS PRIORITARIOS - 27 ITENS
1	Ácido valpróico 500 mg - comprimido
2	Ácido valpróico 50mg/ml - solução oral
3	Amitriptilina 25 mg - comprimido
4	Biperideno 2 mg - comprimido
5	Carbamazepina 200 mg - comprimido
6	Carbamazepina 20 mg/ml - suspensão oral
7	Carbonato de lítio 300 mg - comprimido
8	Clomipramina 25 mg - comprimido
9	Clonazepam 2,5mg solução oral
10	Clorpromazina 100 mg - comprimido
11	Clorpromazina 25 mg - comprimido
12	Clorpromazina 40 mg/ml solução oral
13	Diazepam 5 mg - comprimido
14	Diazepam 10mg - comprimido
15	Diazepam 5 mg/ml solução injetável
16	Fenitoína 100 mg - comprimido
17	Fenobarbital 100 mg - comprimido
18	Fenobarbital 40 mg/ml solução oral
19	Fluoxetina 20 mg - cápsula
20	Haloperidol 1 mg - comprimido
21	Haloperidol 2 mg/ml solução oral
22	Haloperidol 5 mg - comprimido
23	Haloperidol decanoato 50 mg/ml solução injetável
24	Nortriptilina (cloridrato) 25 mg - comprimido
25	Tiamina 100mg/ml ampola
26	Tiamina 300mg - comprimido
27	Prometazina 25mg - comprimido

4. Relação de MMH necessários para atender as necessidades das UAPS e CAPS.**

Nº	ITEM
1	Abaixador de língua
2	Acido acetico 5% manipulado ml
3	Agulha 20 x 5,5
4	Agulha 25 x 7
5	Agulha 25 x 8
6	Agulha 40 x 12
7	Álcool absoluto ML
8	Álcool em gel 70% ml
9	Álcool hidratado 70% ml



10	Algodão Hidrófilo 500 g - rolo
11	Atadura de crepom 15 cm - rolo
12	Avental desc.com manga longa
13	Avental desc.sem manga
14	Caixa coletora perfuro-cortante 13L
15	Cateter intravenoso c/seg 16G
16	Cateter intravenoso c/seg 18G
17	Cateter intravenoso c/seg 20G
18	Cateter intravenoso c/seg 22G
19	Cateter intravenoso c/seg 24G
20	Cateter intravenoso c/seg tipo scalp 21
21	Cateter intravenoso c/seg tipo scalp 23
22	Cateter intravenoso c/seg tipo scalp 25
23	Cateter intravenoso tipo scalp 19
24	Cateter intravenoso tipo scalp 27
25	Coletor de urina sistema aberto
26	Compressa de gase 7,5 x 7,5 estéril c/5 - unidade
27	Compressa de gase 7,5 x 7,5 não estéril c/500
28	Detergente enzimático - litro
29	Equipo macrogotas sem injetor lateral e com suspiro
30	Escova ginecológica descartável
31	Espaçador
32	Esparadrapo impermeável 10 x 4,5
33	Espátula de Ayres descartável
34	Espéculo vaginal estéril M
35	Espéculo vaginal estéril P
36	Éter sulfurico - ml
37	Fita adesiva branca
38	Fita autoclave
39	Gel para ultrassonografia
40	Gorro descartável
41	Haste flexível - unidade
42	Hipoclorito de sódio 1% ml
43	Lâmina bisturi 10
44	Lâmina bisturi 15
45	Lâmina Ponta fosca
46	Lençol em rolo de papel
47	Lugol 5% ml
48	Luva estéril 7,0
49	Luva estéril 7,5
50	Luva estéril 8,0
51	Luva não estéril EP
52	Luva não estéril G
53	Luva não estéril M
54	Luva não estéril P
55	Máscara descartável





56	Máscara N95
57	Micropore 50 x 10
58	Papel crepado 60 x 60 - Folha
59	Pinça de Cherron
60	Sabão líquido neutro - ml
61	Seringa 10 ml
62	Seringa 20 ml
63	Seringa 3 ml
64	Seringa 5 ml
65	Seringa de 1 ml com agulha 8 mm
66	Solução oleosa _ AGE
67	Sonda uretral 06
68	Sonda uretral 08
69	Sonda uretral 10
70	Sonda uretral 12
71	Sonda uretral 14
72	Termômetro clínico



5. Relação de Insumos Odontológicos necessário a atender as UAPS*.**

Nº	INSUMOS
1	Ácido gel
2	Agente de união (adesivo)
3	Água Oxigenada 10 V (1lt)
4	Agulha gengival curta
5	Amálgama em cápsula 1p
6	Anestésico local em tubetes de 1,8ml de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000
7	Anestésico local em tubetes de 1,8ml de mepivacaína 2% com epinefrina 1:100.000
8	Anestésico tópico
9	Broca cirúrgica esférica no 06
10	Broca de alta rot.diamantada no 2135F
11	Broca de alta rot.diamantada no 3118F
12	Broca de alta rot.diamantada no 3168F
13	Broca de alta rot.diamantada no 3195F
14	Broca de alta rot.diamantada no 1012
15	Broca de alta rot.diamantada no 1014
16	Broca de alta rot.diamantada no 1015
17	Broca de alta rot.diamantada no 1017
18	Broca de alta rot.diamantada no 1032
19	Broca de alta rot.diamantada no 1034
20	Broca de alta rot.diamantada no 1045
21	Broca de alta rot.diamantada no 1062
22	Broca de alta rot.diamantada no 1091
23	Broca de alta de extremidade inativa nº3082
24	Broca de alta rotação no 1015 HL
25	Broca de baixa rotação no 04
26	Broca de baixa rotação no 06
27	Canudinho p/ seringa tríplex (pct c/ 200)



28	Cimento Hidróxido cálcio pasta
29	Cimento p/obturação provisória (cotosol)
30	Cimento rest. intermediário (IRM)
31	Cunha de madeira
32	Disco de lixa sortida
33	Escova de Robson p/ polimento
34	Espelho bucal no 5
35	Filme PVC (100m)
36	Fio de algodão p/ sutura no 3.0
37	Fio de seda p/sutura no 3.0
38	Fio dental - 100 m
39	Fita matriz metálica no 0,5
40	Fita matriz metálica no 0,7
41	Flúor gel acidulado 1,23%
42	Formocresol
43	Hidróxido de cálcio PA
44	Ionômero de vidro
45	Lâmina para bisturi no 12
46	Lima kerr 1º Série (15 - 40) de 25mm
47	Microbrush (aplicador para adesivo)
48	Óleo lubrificante spray
49	Papel carbono para articulação
50	Papel grau cirúrg./ envelope
51	Paramonoclorofenol canforado
52	Pasta alveolar(alveolosan)
53	Pasta profilática com flúor
54	Pedra pomes
55	Ponta sugadora de saliva
56	Pontas p/ acabamento de resina (enhance)
57	Resina fotoativada A 2 - 4g
58	Resina fotoativada A 3 - 4g
59	Resina fotoativada A 3,5 - 4g
60	Resina fotoativada B 2 - 4g
61	Rolo de algodão
62	Saco de dindin
63	Saco de Sanduíche
64	Selante fotoativado
65	Sol. Hemostática (hemostop)
66	Sugador cirúrgico descartável
67	Tira de aço p/ acabamento em amálgama
68	Tira de lixa p/ acabamento em resina
69	Tira de poliéster
70	Tricresol
71	Verniz com flúor(fluorniz)



*Relação de medicamentos definida pela Resolução N.º 118/2016 - CIB/CE deverá ser automaticamente atualizada quando houver renovação da resolução. O quantitativo definido por item deverá ser atualizado pela área técnica e repassado para a Organização Social, sempre que necessário, em conformidade com o recurso financeiro previsto no Plano de Trabalho;

**A aquisição de fitas de glicemia poderá ser solicitada durante a vigência do contrato, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que não ultrapasse a quantidade anual de 1 milhão de unidades, em conformidade com o recurso financeiro previsto para aquisição de material médico hospitalar no Plano de Trabalho.

***A programação do quantitativo dos Insumos Odontológicos deverá ser atualizado pela área técnica e repassado para a O.S., sempre que necessário, em conformidade com o recurso financeiro previsto no Plano de Trabalho.



II. PROGRAMAÇÃO PARA OFERTA SADT - EXAMES LABORATORIAIS

1) Relação de Exames Laboratoriais com seus respectivos prazos de entrega dos resultados*

DESCRIÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS	PRAZO DE ENTREGA
ÁCIDO ÚRICO	2 DIAS ÚTEIS
ÁCIDO VALPROICO	8 DIAS ÚTEIS
ALBUMINA	2 DIAS ÚTEIS
ALBUMINURIA	2 DIAS ÚTEIS
AMILASE	2 DIAS ÚTEIS
ANTICORPOS ANTI HIV 1 E 2	5 DIAS ÚTEIS
ANTIESTREPTOLISINA - ASLO	8 DIAS ÚTEIS
ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO - PSA	5 DIAS ÚTEIS
BACTERIOSCOPIA - GRAM	5 DIAS ÚTEIS
BETA HCG - QUANTITATIVO	5 DIAS ÚTEIS
BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2 DIAS ÚTEIS
CÁLCIO	2 DIAS ÚTEIS
CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DO FERRO	8 DIAS ÚTEIS
CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	8 DIAS ÚTEIS
CARBAMAZEPINA	8 DIAS ÚTEIS
CITOMEGALOVIRUS ANTICORPOS IGG	8 DIAS ÚTEIS
CITOMEGALOVIRUS ANTICORPOS IGM	8 DIAS ÚTEIS
CLEARANCE DE CREATININA	2 DIAS ÚTEIS
CLORO	2 DIAS ÚTEIS
COAGULOGAMA	2 DIAS ÚTEIS
COLESTEROL - LDL	2 DIAS ÚTEIS
COLESTEROL HDL	2 DIAS ÚTEIS
COLESTEROL TOTAL	2 DIAS ÚTEIS
COLESTEROL VLDL	2 DIAS ÚTEIS
CONTAGEM DE PLAQUETAS	2 DIAS ÚTEIS
COOMBS DIRETO	2 DIAS ÚTEIS
COOMBS INDIRETO	8 DIAS ÚTEIS
CREATININA	2 DIAS ÚTEIS
CREATININA URINARIA	2 DIAS ÚTEIS
CULTURA AUTOMATIZADA DE URINA e OROFARINGEA e FUNGOS	8 DIAS ÚTEIS
CULTURA DE FEZES	8 DIAS ÚTEIS
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	8 DIAS ÚTEIS
ERITROGRAMA	2 DIAS ÚTEIS
FAN - FATOR ANTI-NUCLEAR	8 DIAS ÚTEIS
FATOR REUMATÓIDE	5 DIAS ÚTEIS
FENITOÍNA	8 DIAS ÚTEIS
FENOBARBITAL	8 DIAS ÚTEIS
FERRITINA	5 DIAS ÚTEIS





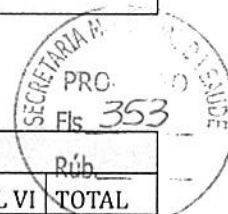
FERRO SÉRICO	5 DIAS ÚTEIS
FOSFATASE ALCALINA	2 DIAS ÚTEIS
FTA - ABS - ANTICORPOS IGG	8 DIAS ÚTEIS
FTA - ABS - ANTICORPOS IGM	8 DIAS ÚTEIS
GAMA GT	2 DIAS ÚTEIS
GLICOSE	2 DIAS ÚTEIS
GRUPO SANGUÍNEO	2 DIAS ÚTEIS
HEMATOCRITO	2 DIAS ÚTEIS
HEMOGLOBINA	2 DIAS ÚTEIS
HEMOGLOBINA GLICADA	8 DIAS ÚTEIS
HEMOGRAMA COMPLETO	2 DIAS ÚTEIS
HEPATITE B - ANTI HBC IgG e IgM	5 DIAS ÚTEIS
HEPATITE B - ANTI HBS e ANTI HBE	5 DIAS ÚTEIS (ANTI HBS) 8 DIAS ÚTEIS (ANTI HBE)
HEPATITE B -HBSAG e HBEAG	5 DIAS ÚTEIS (HBSAG) 8 DIAS ÚTEIS (HBEAG)
HEPATITE C - ANTI-HCV	5 DIAS ÚTEIS
ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	8 DIAS ÚTEIS
LEUCOGRAMA	2 DIAS ÚTEIS
LIPASE	2 DIAS ÚTEIS
LITIO	8 DIAS ÚTEIS
MICROALBUMINÚRIA	2 DIAS ÚTEIS
PCR - PROTEINA C REATIVA	2 DIAS ÚTEIS
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	5 DIAS ÚTEIS
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	5 DIAS ÚTEIS
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	5 DIAS ÚTEIS
PESQUISA ROTA VÍRUS	5 DIAS ÚTEIS
POTASSIO	2 DIAS ÚTEIS
PROLACTINA	8 DIAS ÚTEIS
PROTEINAS TOTAIS FRAÇÕES	2 DIAS ÚTEIS
PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	2 DIAS ÚTEIS
RELACAO ALBUMINA E CREATININA EM URINA	2 DIAS ÚTEIS
RETICULÓCITOS	2 DIAS ÚTEIS
RUBÉOLA ANTICORPOS IGG	8 DIAS ÚTEIS
RUBÉOLA ANTICORPOS IGM	8 DIAS ÚTEIS
SÓDIO	2 DIAS ÚTEIS
SUMARIO DE URINA	5 DIAS ÚTEIS
T4 LIVRE	5 DIAS ÚTEIS
T4 TOTAL - TIROXINA TOTAL	5 DIAS ÚTEIS
TAP - TEMPO DE PROTROMBINA	2 DIAS ÚTEIS
TEMPO DE SANGRAMENTO	2 DIAS ÚTEIS
TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	2 DIAS ÚTEIS
TOXOPLASMOSE ANTICORPOS IGG	8 DIAS ÚTEIS
TOXOPLASMOSE ANTICORPOS IGM	8 DIAS ÚTEIS
TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IGG	8 DIAS ÚTEIS
TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA	2 DIAS ÚTEIS
TRANSAMINASE OXALACÉTICA	2 DIAS ÚTEIS





TRANSFERRINA	8 DIAS ÚTEIS
TRIGLICERÍDEOS	2 DIAS ÚTEIS
TRIODOTIRONINA TOTAL - T3TOTAL	5 DIAS ÚTEIS
TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	5 DIAS ÚTEIS
TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	2 DIAS ÚTEIS
URÉIA	2 DIAS ÚTEIS
VDRL	5 DIAS ÚTEIS
VHS	2 DIAS ÚTEIS

2. Programação mensal de Oferta de Exames por Regional**



QUANTIDADE MÍNIMA DE EXAMES (PARA COMPOSIÇÃO DA META)							Rúb.
EXAMES	REGIONAL I	REGIONAL II	REGIONAL III	REGIONAL IV	REGIONAL V	REGIONAL VI	TOTAL
Hematologia	1937	2425	3370	3147	4512	4859	20250
Bioquímica	12988	14383	22831	21843	29214	31773	133031
Outros	6845	8182	11474	11946	15330	18299	72077
Total	21770	24991	37675	36935	49056	54931	225358

*Esta relação poderá sofrer alteração conforme definições dos Protocolos Clínicos;

** Todas as UAPS deverão ter coletas. A quantidade de dias em que haverá coletas nas UAPS será definida conforme demanda, essa definição deverá ser sempre realizada pela Organização Social, juntamente com o setor técnico da SMS, em conformidade com o recurso financeiro previsto em Plano de Trabalho.

*** A coleta de exames dos usuários dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS será realizada pelas equipes alocadas nas Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS a que são referenciados.

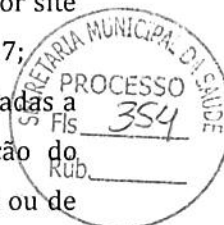
9



III - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - T.I. REFERENTES À META 3

I - Links para navegação das UAPS e CAPS:

- No mínimo de 3mb (megabytes) point-to-point, com concentrador no DC da SMS, cada unidade deverá receber um ativo de rede com as configurações cedidas pela infraestrutura/COTEC da SMS; os firewall deverão possuir servidor de registro de atividades e navegação, emissão de relatório por site (unidade), TOP 10 das URLs mais acessadas, possibilitar fornecer bloqueio de aplicação, camada 7;
- Fica estabelecido o Acordo de Nível de Serviço (SLA) de atendimento em até 72 horas, contadas a partir da abertura do chamado no HelpDesk da contratada, para atendimento e resolução do problema/indisponibilidade dos chamados não resultantes de falha na estrutura física do link, ou de diagnóstico de falha na estrutura física (link externo).



II - Fornecimento de Sistemas de Informação

Fornecimento de acesso ao sistema de informação FASTMEDIC de apoio às rotinas dos profissionais da área assistencial e área administrativa das unidades da Rede Municipal de Saúde, incluindo UAPS, CAPS, CEADH, CEO's, CEMJA e Policlínicas, de forma a manter a integridade do cadastro do usuário, permitindo a sincronização para o envio da produção dos sistemas ministeriais (DataSUS), como BPA, SIAB, SIH etc.

III - Suporte Técnico

- Fornecimento de serviço de atendimento telefônico ao usuário para resolução de problemas de TI, com Central de Atendimento com número exclusivo. Oferecido nos seguintes níveis:

NÍVEL	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS CONTEMPLADOS
1º	Contato inicial responsável pelo registro de todas as solicitações e pela resolução do maior número possível de atendimentos	Configurações que podem ser solucionadas remotamente, através do help desk
2º	Atendimento especializado para tratar as solicitações não finalizadas no 1º Nível. Com áreas técnicas específicas e possibilidade de atendimento técnico no local.	Manutenção relacionadas a Internet e/ou equipamentos in loco.

O **CONTRATADO** manterá em funcionamento os recursos de TI das UAPS, CAPS e CEADH, entendendo recursos de TI como toda a rede lógica (switch, cabeamento e periféricos), bem como as estações de trabalho das unidades (computadores e periféricos), com fornecimento de peças de reposição de Equipamentos de Informática (microcomputadores, rede lógica e impressoras) incluindo software, permitindo o cumprimento dos limites de tempo médio de atendimento estabelecidos no acordo de resultados de SLA (Service Level Agreement) para os chamados desta natureza abertos pelos usuários, de forma a apoiar, tempestivamente, os processos, atividades e serviços executados por estes.



O tempo de solução dos chamados técnicos para as manutenções corretivas, será de até 72 horas para os níveis:

- Resolução de problemas do 1º Nível de serviço, contadas a partir da abertura do chamado registrado pela equipe de Help Desk, no Sistema de Gerenciamento de Chamados;
- Resolução de problemas do 2º Nível de serviço, relacionados à internet, contadas a partir da abertura do chamado registrado pela equipe de Help Desk, no Sistema de Gerenciamento de Chamados;
- Resolução de problemas do 2º Nível de serviço, relacionados à manutenção de equipamentos, contadas a partir da abertura do chamado registrado pela equipe de Help Desk, no Sistema de Gerenciamento de Chamados.



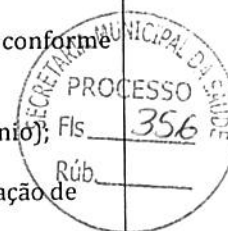


IV. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AOS PEQUENOS REPAROS* - UAPS E CAPS -

REFERENTES À META 3

MANUTENÇÃO ELÉTRICA**/ LÓGICA	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Instalação e substituição de lâmpadas, luminárias, tomadas, interruptores, reatores, disjuntores e plugues de equipamentos; Instalação de pontos lógicos e elétricos (com passagem de cabos elétricos e cabos lógicos); Balanceamento de fases em quadros elétricos de distribuição.	Instalação de ventiladores e televisores; Instalação de dispensadores (álcool, papel higiênico, papel toalha); Instalação de quadros brancos e flanelógrafos; Instalação de bebedouros; Instalação de suporte, mastro e antenas paratelevisores; Instalação aldabras e fornecimento de cadeado na instalação;
MANUTENÇÃO HIDROSSANITÁRIA**	SERVIÇOS DIVERSOS
Reparo em tubos e conexões hidráulicas; Reparo em dreno dos sistemas de condicionamento de ar; Trocas de registros; Substituição de engates, válvulas e sifões; Reparo e substituição de bacias sanitárias e caixas de descarga (caixa acoplada e suspensa); Reparo e substituição de lavatórios, torneiras e metais sanitários; Substituição de filtros de bebedouros. Conserto de bombas hidráulicas (submersas, injetoras e centrífugas)	Limpeza de fossas em caminhões adequados, com descarte adequado do material conforme legislação pertinente e desentupimento de tubulações de esgoto; Limpeza e desinfecção de reservatórios de água, conforme RDC 275 - ANVISA; Manutenção de ar condicionado e bebedouro; Troca de fechaduras de portas (madeira e alumínio); Reparo de calhas (limpeza); Confecção de cópia de chave mediante apresentação de Boletim de Ocorrência; Perfurar bancada para passagem de fiação; Conserto de portões, grades, portas e janelas.
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS	
Balança adulto Balança digital (portátil) Balança infantil Biombe 02 faces Colposcópio Detector fetal Eletrocardiógrafo Esfigmomanômetro Estetoscópio Fluxômetro Foco de luz ginecológico	Glicosímetro Laringoscópio Manômetros para bala de oxigênio Mesa ginecológica Mesa Mayo Mocho sem encosto Negatoscópio Oftalmoscópio Otoscópio Suporte para perfuro cortante (aquisição e instalação) Termômetro auxiliar digital Termômetro digital de geladeira e caixa térmica

* A relação acima se refere aos serviços de pequenos reparos a serem executados pelo contrato de gestão. Caso ocorra solicitação de serviços não contemplados nesta relação, este poderá ser executado caso seja classificado como pequeno reparo, não ultrapassando a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) e esteja dentro do limite financeiro pactuado entre a SMS e o ISGH.





V – RELAÇÃO DAS UAPS, CAPS E DEMAIS PONTOS DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

Segue abaixo a relação das Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e demais Pontos das Redes de Atenção à Saúde albergadas por este **CONTRATO DE GESTÃO**.

Esses equipamentos são responsáveis pelo atendimento de uma população estimada de 2.627.482 habitantes (IBGE/2017, SMS/SIMDA), distribuídas nas sete regionais do município de Fortaleza.

Os CEADH's serão inseridos conforme o início do seu funcionamento, que será previamente comunicado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Secretaria Executiva Regional I - População: 389.924
Rua Dom Jerônimo, nº 20 – Otávio Bonfim
Número de UAPS – 14 UAPS e 1 Anexo



UNIDADE DE SAÚDE – SER I	ENDEREÇO	TELEFONES
1. UAPS Dr. Airton Monte	Rua Alberto Oliveira, s/n. Jardim Iracema. CEP: 60330-530	34338629
2. UAPS Carlos Ribeiro	Rua Jacinto Matos, 944. Jacarecanga CEP: 60.310-210	3283.4556 3283.5927 (público)
3. UAPS Casemiro Lima Filho	Av. Francisco Sá, 6449. Barra do Ceará CEP: 60.310-003	
4. UAPS Fco. Domingos da Silva	Av. Castelo Branco, 4707. Barra do Ceará CEP: 60.312-060	3452.6643 3452.6644(FAX)
5. UAPS Fernando Façanha	Rua Rio Tocantins, s/n. Jardim Iracema CEP: 60.340-110	3452.6660
6. UAPS Floresta	Rua Ten. José Barreira, 251. Álvaro Weyne - CEP: 60.336-040	3452.6657(FAX)
7. UAPS Guiomar Arruda	Rua Gal Costa Matos, 06. Pirambu CEP: 60.310-690	3452.6377(FAX) 3452.6378
8. UAPS João Medeiros de Lima	Av. I, 982. Vila Velha CEP: 60.348-140	3262-0052 3452.6645(FAX) 3452.6646
9. UAPS Lineu Jucá	Rua Vila Velha, 101. Barra do Ceará CEP: 60.341.720	3452.5887 3452.5888(FAX) 3485.1832
10. UAPS Maria Aparecida Lima de Almeida	Av. K, S/N. Vila Velha. CEP: 60.348.530	34339514
11. UAPS Dr. Paulo de Melo Machado	Rua Bernardo Porto, 497. Monte Castelo CEP: 60.320-570	3452.6380



12. UAPS 4 Varas	Rua: Profeta Isaías, 456. Pirambú CEP: 60.850 - 260	3101.2594 3286.6041 (projeto)
13. UAPS Rebuças Macambira	Rua Creuza Rocha, S/N. Jardim Guanabara. CEP: 60.346 - 352	3105.1060
14. UAPS Virgílio Távora	Av. Monsenhor Hélio Campos, s/n. Cristo Redentor - CEP: 60.336-800	3452.3487
Anexo Maria Cirino de Sousa (UAPS Carlos Ribeiro)	Rua da Saudade, 364. Moura Brasil. CEP: 60010200	3286.2219

Secretaria Executiva Regional II - População: 389.387

Rua Professor Juraci M. de Oliveira, nº 1 - Edson Queiroz

Número de UAPS - 12 UAPS



UNIDADE DE SAÚDE - SER II	ENDEREÇO	TELEFONES
1. UAPS Aída Santos e Silva	Rua Trajano de Medeiro, 813. Vicente Pinzon - CEP: 60.182-185	3265.6566(TP) 3433.2734(FAX) 3433.2738
2. UAPS Benedito Artur de Carvalho	Rua Jaime Leonel, 228. Luciano Cavalcante - CEP: 60.810-480	3452.1897 3452.1880(FAX)
3. UAPS Célio Brasil Girão (Servi luz)	Rua Prof. Henrique Firmeza, 82. Cais do Porto	3433.2739(FAX)
4. UAPS Flavio Marcilio	Av. da Abolição, 416. Mucuripe CEP: 60.165-082	3433.2737(FAX) 3433.2727
5. UAPS Frei Tito de Alencar Lima	Rua José Cláudio Costa Lima, 100. Caça e Pesca - CEP: 60.182-530	3433.2730 3452.2313(FAX) 3265.7933
6. UAPS Irmã Hercília Aragão	Rua Frei Vidal, 1821. São João do Tauape CEP: 60.120-100	3452.1883(FAX) 3257.4620(TP)
7. UAPS Miriam Porto Mota	Rua: Coronel Jucá, 1636. Dionísio Torres CEP: 60.170.288	3433.2748 3433.2748 3452.2315
8. UAPS Odorico De Moraes	Rua: São Bernardo do Campo, s/n. Castelo Encantado - CEP: 60.180-710	3433.2738 3433.2757
9. UAPS Paulo Marcelo Martins Rodrigues	Rua 25 de Março, 607. Centro CEP: 60.060-120	3433.9701(FAX) 3254.2273(TP) 3105.1455
10. UAPS Pio XII	Rua Belizário Távora, s/n. Pio XII	3433.2739 3452.1896
11. UAPS Rigoberto Romero	Rua Alameda das Graviolas, 195. Cidade 2.000 - CEP: 60.190-600	3433.2746(FAX)
12. UAPS Sandra Maria Faustino Nogueira	Rua Josias Paula de Souza, S/N. Vicente Pizon. CEP: 60.184-110	



Secretaria Executiva Regional III – População: 386.324
Endereço: Av. Jovita Feitosa, nº 1264 - Parquelândia
Número de UAPS – 18 UAPS



UNIDADE DE SAÚDE - SER III	ENDEREÇO	TELEFONES
1. UAPS Anastácio Magalhães	Rua Delmiro de Farias, 1679. Rodolfo Teófilo - CEP: 60.430.170	3433.2564/2560 3433.2561 3281.8860(TP)
2. UAPS César Cals de Oliveira Filho	Av. Cel. Matos Dourado, s/n. Planalto Pici CEP: 60.360.590	3488.3251 3488.1272 3290.2714(TP) 3233.4055
3. UAPS Prof. Clodoaldo Pinto	Rua Bonward Bezerra, 100. Padre Andrade - CEP: 60.356.400	3433.9745 3478.3940(TP)
4. UAPS Eliézer Studart	Rua Tomás Cavalcante, 545. Autran Nunes - CEP: 60.020.290	3488.3259(FAX) 3290.9690(TP)
5. UAPS Fernandes Távora	Rua Maceió, 1354. Henrique Jorge CEP: 60.521.105	3488.3254
6. UAPS Francisco Pereira De Almeida	Rua Paraguai n/s com Rua Chile, S/N. Bela Vista - CEP: 60.442.240	3433.2890 3482.4021(TP)
7. UAPS George Benevides	Rua Pio Saraiva, 168. Quintino Cunha CEP: 60.352.470	3105.1086(FAX) 3235.1677(TP)
8. UAPS Hermínia Leitão	Rua Gal. João Couto, 470. Quintino Cunha - CEP: 60.351.000	3433.9741(FAX)
9. UAPS Humberto Bezerra	Rua Hugo Victor, 51. Antônio Bezerra CEP: 60.380-520	3212.1920
10. UAPS Ivana De Sousa Paes	Rua Virgílio Brígido, s/n. Presidente Kennedy - CEP: 60.355.050	3281.1851
11. UAPS João XXIII	Rua Júlio Braga, S/N. João XXIII CEP: 60.520.490	3488.3258 3290.7317(TP)
12. UAPS Licínio Nunes de Miranda	Rua 06, s/n. Quitino Cunha. CEP: 60.352-150	
13. UAPS Prof. Luis Recamond Capelo	Rua Maria Quintela, 935. Bom Sucesso CEP: 60.520.790	3488.3252(FAX)
14. UAPS Mariusa Silva Sousa	Rua Araça, 440. Bom Sucesso. CEP: 60.541-705	3433.8581
15. UAPS Meton de Alencar	Rua Perdigão Sampaio, 820. Antônio Bezerra - CEP: 60.361.010	3488.3271 3235.2147(TP)
16. UAPS Santa Liduína	Rua Prof. João Bosco, 213. Parque Araxá CEP: 60.430.690	3433.2569(FAX) 3223.5777(TP)
17. Uaps José Sobreira Amorim	Av. Des. Luis Paulino, 109. Henrique Jorge - CEP: 60.510.160	3488.1271(FAX)
18. UAPS Waldemar de Alcântara	Rua Silveira Filho, 903. Jockey Clube. CEP: 60.520-050	34883253



Secretaria Executiva Regional IV - População: 301.777
Endereço: Av. Dedé Brasil, nº 3770 - Serrinha
Número de UAPS - 13 UAPS



UNIDADE DE SAÚDE - SER IV	ENDEREÇO	TELEFONES
1. UAPS Abel Pinto	Trav. Goiás, s/n. Demócrito Rocha CEP: 60.440.085	3452.5191(FAX)
2. UAPS Dom Aloisio Lorscheider	Rua Betel, 1895. Itapery CEP: 60.741-230	3131.1945 3105.2000/2002
3. UAPS Fco. Monteiro de Moraes (Chico Passeata)	Rua Boungevilles, s/n. Dendê. CEP: 60.714-680	
4. UAPS Gothardo Peixoto Figueredo. Lima	Rua Irmã Bazet, 153. Damas - CEP: 60.420-670	
5. UAPS Gutemberg Braun	Rua Monsenhor Agostinho, 505. Vila Pery CEP: 60.730.182	3452.5199(FAX) 3292.6735(TP)
6. UAPS José Valdevino de Carvalho	Rua Guará, s/n. Itaóca CEP: 60.740-140	3131.7338 3492.1480(TP)
7. UAPS Luís Albuquerque Mendes	Rua Benjamin Franklin, 735. Serrinha - CEP: 60.741.090	3131.7335(FAX) 3292.7735(TP)
8. UAPS Dr. Luis Costa	Rua Marechal Deodoro, 1501. Benfica - CEP: 60.021.000	3131.7677(FAX) 3214.2962(TP)
9. UAPS Ocelo Pinheiro	Rua Elcias Lopes, 517. Itaóca CEP: 60.421.100	3131.7334 3292.6823(TP)
10. UAPS Oliveira Pombo	Rua: Travessa Rio Grande do Sul, s/n. Pan Americano	3482.8576 3482.0162(TP) 3433.2965
11. UAPS De Parangaba	Rua Germano Franklin, 495. Parangaba	3131.7337(FAX)
12. UAPS Dr. Roberto da Silva Bruno	Av. Borges de Melo, 910. Fátima CEP: 60.415.900	3227.9177(FAX) 3272.0060(TP)
13. UAPS Maria José Turbay Barreira	Rua Gonçalo Souto, 420. Vila União	3272.4055

Secretaria Executiva Regional V - População: 580.226
Endereço: R. Augusto dos Anjos, nº 2466 - Bom Sucesso
Número de UAPS - 24 UAPS

UNIDADE DE SAÚDE - SER V	ENDEREÇO	TELEFONES
1. UAPS Abner Cavalcante Brasil	R. Joana Batista Nº 471. Bom Jardim - CEP: 60732-548	3105.3342 3105.3343
2. UAPS Argeu Herbster	Rua Cel. João Correia, 728. Bom Jardim - CEP: 60.540.280	3245.9461 34989134
3. UAPS Dom Antonio de Almeida Lustosa	Av. A, s/n. Granja Lisboa - CEP: 60.540-282	3245.9323(FAX) 3497.0009(TP)
4. UAPS Edmilson Pinheiro	Av. H, 2191. Granja Lisboa CEP: 60542.190	3452.2421(FAX) 3269.2398(TP)
5. UAPS Fernando César Vieira Diógenes	Rua Teodoro de Castro, S/N. Granja Portugal - CEP: 60.541.190	3488.3240
6. UAPS Graciliano Muniz	Rua 106, n.º 345. Conj. Esperança CEP: 60.763.550	3433.4913(FAX) 3298.7016(TP)
7. UAPS Guarany Mont' Alverne	Rua Geraldo Barbosa, 3230. Granja Lisboa - CEP: 60.540-345	3452.2496(FAX) 3497.0060(TP)



8. UAPS Dr. João Barbosa Pires de Paula Pessoa	Rua Rubi, s/n. Jd. Jatobá. CEP:60.732-495	
9. UAPS Dr. João Elísio de Holanda	Rua Juvêncio Sales s/n. Aracapé CEP: 60.764.600	3131.6222(FAX) 3105.3055
10. UAPS José Galba de Araújo	AV. Senador F. Távora, 3161. Genibaú - CEP: 60.510.000	3452.6753(FAX) 3452.6752(TP)
11. UAPS José Paracampos	Rua Alfredo Mamede, 250. Mudubim - CEP: 60.763.800	3433.4914 3433.4927(FAX) 3296.3270(TP)
12. UAPS José Walter	AV. L, 1880 3ª Etapa. José Walter CEP: 60730-110	3433.4918(FAX) 3291.4602(TP)
13. UAPS Jurandir Picanço	R. Duas Nações s/n. Granja Portugal - CEP: 60.545-250	3452.2480(FAX) 3259.5829(TP)
14. UAPS Luciano Torres de Melo	R. Delta, 365. Vila Manoel Sátiro CEP: 60.713-440	3433.4922(FAX) 3484.4801(TP)
15. UAPS Luiza Távora	TV. São José, 940. Mondubim. CEP: 60.761-240	3433.4916 3469.0641(TP)
16. UAPS Maciel De Brito	AV. A s/n- 1ª Etapa. Conjunto Ceará - CEP: 60.533.301	3452.2487(FAX) 34522486
17. UAPS Parque São José	Rua: Dês. Frota, s/n. Parque São José - CEP: 60.730.270	3483.5451(FAX)
18. UAPS Pedro Celestino Romero	Rua Gastão Justo, 215. Maraponga - CEP: 60.762-060	3433.4915 3298.1258(TP)
19. UAPS Dr. Pontes Neto	Rua 541 E, 150. Conj. Ceará. CEP: 60.531-450	
20. UAPS Regina Maria da Silva Severino	Rua Itatiaia, 889. Canidezinho. CEP: 60.731-455	
21. UAPS Ronaldo de Albuquerque Ribeiro	Av. I, s/n. Genibau. CEP: 60.533-671	
22. UAPS Siqueira	R. Eng. Luis Montenegro, 485. Siqueira - CEP: 60.732.548	3105.3342
23. UAPS Maria Viviane Benevides Gouveia	Rua João Áreas, 1296. Vila Manoel Sátiro - CEP: 60.713.410	3433.4902(FAX) 3484.2027(TP) 31053169
24. UAPS Zélia Correia	Rua Antônio Pereira, 1495. Planalto Airton Sena - CEP: 60.766-220	3452.5125(FAX) 3433.4900



Secretaria Executiva Regional VI - População: 579.844
Endereço: R. Padre Pedro de Alencar, nº 1385 - Messejana
Número de UAPS - 28 UAPS e 1 anexo

UNIDADE DE SAÚDE - SER VI	ENDEREÇO	TELEFONES
01. UAPS Alarico Leite	Rua dos Paroaras, 301. Passaré CEP: 60.010.010	3452-9369(FAX) 34529363
02. UAPS Anísio Teixeira	Rua Guarani, 355. Messejana CEP: 60.010.010	3433.5285(FAX) 3433.5291
03. UAPS César Cals de Oliveira	Rua Capitão Aragão, 555. Aerolândia - CEP: 60.852.150	3247.5213 3472.9069
04. UAPS Edilmar Norões	Rua H, 251. Parque Dois Irmãos. CEP:60.745-590	34927656



05. UAPS Edmar Fujita	Av. Alberto Craveiro, 1480. Castelão - CEP: 60.110.110	3105.3089 3452.5130(FAX)
06. UAPS Evandro Ayres de Moura	Av. Castelo de Castro s/n. Jangurussu - CEP: 60.866.680	3105.1765(FAX) 32697477
07. UAPS Galba de Araújo	Av. Recreio, 1390. Lagoa Redonda - CEP: 60.831.370	3488.3319(FAX) 3256.5400 31051602
08. UAPS Hélio Goes Ferreira	Av. Eng. Leal Lima Verde, 453. Conj. Alvorada - CEP: 60.820.000	3452.5714(FAX) 3273.4813
09. UAPS Janival de Almeida Vieira	Rua Coelho Garcia, 25. Castelão CEP: 60.801.810	3105.3095(FAX)
10. UAPS Prof. João Hipólito de Azevedo	Rua 03, n.º 88. Napoleão Viana. Dias Macedo - CEP: 60.860.470	3105.3200(FAX)
11. UAPS José Barros de Alencar	Rua José Nogueira de Alencar. Pedras - CEP: 60.874.760	3105.1562(FAX) 3433.5257
12. UAPS Luis Franklin Ferreira	Rua Alexandre Vieira, S/N. Messejana. CEP: 60.871-750	34336959
13. UAPS Manoel Carlos Gouveia	Av. Des. Fausto Albuquerque, 486. Jardim das Oliveiras CEP 60. 821- 440	3279.2050(FAX) 3452.6092 3488.3287
14. UAPS Maria Lourdes Jereissati	Rua Reino Unido, 115. Conj. Tancredo Neves - CEP: 60.820.140	3452.8160(FAX)
15. UAPS Maria Grasiela Teixeira Barroso	Rua Edésio Monteiro, 1450. Ancuri. CEP: 60.874-110	34728821
16. UAPS Marcus Aurélio Rabelo Lima Verde	Rua Iracema, 1110. Santa Filomena. CEP: 60.870-020	34728490
17. UAPS Prof. Mauricio Mattos Dourado	Rua Floriano Benevides, s/n. Edson Queiroz - CEP: 60.811.690	3105.1564 3488.3291(FAX)
18. UAPS Francisco Melo Jaborandi	Rua Contorno Norte s/n. São Cristóvão - CEP: 60.866.380	3105.1768(FAX) 3488.3301 3256.8791
19. UAPS de Messejana	Rua Cel. Guilherme Alencar, s/n. Messejana - CEP: 60.840.450	3474.2637(FAX) 3452.1660 SAME
20. UAPS Prof. Monteiro de Moraes	Av. Evilásio Miranda, S/N. Sapiranga Coité - CEP: 60.833.302	3452.6091(FAX) 3273.4333(TP)
21. UAPS Osmar Viana	Av. Chiquinha Gonzaga, S/N. Jangurussu. CEP: 60.877-420	32697827
22. UAPS Dr. Otoni Cardoso do Vale	Rua José Teixeira Costa, 643. Paupina. CEP: 60.872-502	
23. UAPS Pedro Sampaio	Av. Iracema, 1516. Conj. Palmeiras - CEP: 60.870.020	3105.1767(FAX) 3488.3300
24. UAPS Dr. Pompeu Vasconcelos	Rua 05, S/N. Conj. João Paulo II Barroso. CEP: 60.330-812	32698142
25. UAPS Sítio São João	Rua 05, 71. Bairro Sítio São João.	3105.1765(FAX)
26. UAPS Terezinha Parente	Rua Nelson Coelho, 209. Lagoa Redonda - CEP: 60.831.410	3105.1626 3488.3300/3288
27. UAPS Vicentina Campos	Rua B, 145 Jardim Primavera. Parque Dois Irmãos - CEP: 60.743.225	3105.3338 (FAX) 3493.2034(TP) 3493.4732
28. UAPS Waldo Pessoa	Rua: Capitão Hugo Bezerra, 75. Barroso - CEP: 60.862.730	3452.1830(FAX) 3472-4674
Anexo (UAPS Grasiela Teixeira Barroso)	Av. Isabel Bezerra, 416. Santa Maria.	





CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

► Secretaria Executiva Regional I:

1. CAPS Álcool e Drogas – Av. Presidente Castelo Branco, nº 6283. – Barra do Ceará
2. CAPS Geral Nise da Silveira – Rua Antônio Drumond, nº 808. Monte Castelo.

► Secretaria Executiva Regional II:

3. CAPS Geral – Rua Pinto Madeira, nº 1550. - Aldeota
4. CAPS Álcool e Drogas – Rua Giseuda Cisne, nº 87. – Cidade 2000
5. CAPS AD – Rua Dona Leopoldina, nº 08. - Centro



► Secretaria Executiva Regional III:

6. CAPS Geral Professor Frota Pinto - Rua Francisco Pedro, nº 1269 - Rodolfo Teófilo
7. CAPS Álcool e Drogas - Rua Frei Marcelino, nº 1191 - Rodolfo Teófilo
8. CAPS Infantil Estudante Nogueira Jucá – Rua Cruz Saldanha, nº 485 - Parquelândia

► Secretaria Executiva Regional IV:

9. CAPS Álcool e Drogas Alto da Coruja – Rua Betel, nº 1826 - Itaperi
10. CAPS Geral – Av. Borges de Melo, nº 201 - Jardim América

► Secretaria Executiva Regional V:

11. CAPS Álcool e Drogas – Rua Antônio Nery S/N – Granja Portugal
12. CAPS Geral Bom Jardim – Rua Bom Jesus, nº 940 - Bom Jardim

► Secretaria Executiva Regional VI:

13. CAPS Álcool e Drogas Casa da Liberdade – Rua Salvador Correia de Sá, nº 1296 - Sapiroanga
14. CAPS Geral – Rua Manuel Castelo Branco, nº 200 – Messejana
15. CAPS Infantil – Rua Virgílio Paes, nº 2500 – Cidade dos Funcionários

CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS JOSÉ DE ALENCAR - CEMJA

1. **Centro de Especialidades Médicas José de Alencar – CEMJA**
Rua Jacinto Matos, nº 944, Jacarecanga
Telefone: 3433-6373

POLICLÍNICA

1. **Policlínica João Pompeu Lopes Randal**
Rua Estrada do Itapery, s/n, Jangurussu
Telefone: 3452-2474 / 3452-5127

CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENÇÃO AO DIABÉTICO E HIPERTENSOS – CEADH

1. **Centro Especializado de Atenção ao Diabético e Hipertensos - CEADH**



UAPS Carlos Ribeiro
Rua Jacinto Matos, nº 944, Jacarecanga
Telefone: 3433-6373

2. **Centro Especializado de Atenção ao Diabético e Hipertensos - CEADH**

UAPS Rebouças Macambira
Rua Creuza Rocha, s/n, Jardim Guanabara
Telefone: 3452-6686

3. **Centro Especializado de Atenção ao Diabético e Hipertensos - CEADH**

UAPS Frei Tito
Rua José Cláudio Costa Lima, nº 100, Caça e Pesca
Telefone: 3433-2730

4. **Centro Especializado de Atenção ao Diabético e Hipertensos - CEADH**

UAPS Rigoberto Romero
Rua Alameda das Graviolas, nº 195, Cidade 2000
Telefone: 3433-2746

5. **Centro Especializado de Atenção ao Diabético e Hipertensos - CEADH**

UAPS Anastácio Magalhães
Rua Delmiro de Farias, nº 1679, Rodolfo Teófilo
Telefone: 3433-2561

6. **Centro Especializado de Atenção ao Diabético e Hipertensos - CEADH**

UAPS Luís Costa
Rua Marechal Deodoro, nº 1501, Benfica
Telefone: 3131-7677

7. **Centro Especializado de Atenção ao Diabético e Hipertensos - CEADH**

UAPS Dom Aloisio Lorscheider
Rua Betel, nº 1895, Dendê
Telefone: 3131-1945

8. **Centro Especializado de Atenção ao Diabético e Hipertensos - CEADH**

UAPS Maciel de Brito
Av. A, s/n, 1ª Etapa Conjunto Ceará
Telefone: 3452-2486

9. **Centro Especializado de Atenção ao Diabético e Hipertensos - CEADH**

UAPS Regina Severino
Rua Itatiaia, nº 889, Canindezinho





10. Centro Especializado de Atenção ao Diabético e Hipertensos - CEADH
UAPS Matos Dourado (1ª Inauguração prevista para Novembro/2017)
Av. Floriano Benevides, nº 391, Edson Queiroz
Telefone: 3105-1364

11. Centro Especializado de Atenção ao Diabético e Hipertensos - CEADH
UAPS César Cals
Rua Capitão Aragão, nº 555, Aerolândia
Telefone: 3472-9069



CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO

1. Centro de Especialidade Odontológica - CEO Nascente
Rua Betel, nº 1800, Itaperi
Telefone: 3105-2002

2. Centro de Especialidade Odontológica - CEO Floresta
Rua Tenente José Barreira, nº 251, Álvaro Weyne
Telefone: 3452-3499

3. Centro de Especialidade Odontológica - CEO Messejana
Rua Coronel Guilherme Alencar, s/n, Messejana
Telefone: 3433-5989

B

CONTRATO DE GESTÃO SMS - ISGH - Macroprocessos de Logística das Redes de Atenção à Saúde Municipal - Unidades de Atenção Primária e Especializada
 PERÍODO: DEZEMBRO/2017 A NOVEMBRO/2018

PROGRAMA DE TRABALHO

AÇÃO	META	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	ATIVIDADES	RESULTADO	PRODUTO	PESSOAL		CUSTEIO		TOTAL	
						Mensal	Total	Mensal	Total	Mensal	Período
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS	Meta 1. Garantir a ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NAS UAPS e CAPS	12 meses	Gestão da assistência farmacêutica das UAPS E CAPS, incluindo a aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação.	Assistência farmacêutica bem gerenciada, garantindo o resultado final do processo, o atendimento ao Usuário	Todas as atividades previstas no Contrato em pleno funcionamento nas Unidades relacionadas.	R\$ 1.622.553,28	R\$ 19.470.639,37	R\$ 3.429.773,17	R\$ 41.157.278,10	R\$ 5.052.326,46	R\$ 80.627.917,47
	Meta 2. Garantir o SADT para as UAPS e CAPS		Ofertar SADT (exames complementares), conforme programação pactuada com a SMS.	Realização dos exames, conforme programação pactuada pela SMS		R\$ 1.041.934,80	R\$ 12.503.217,63	R\$ 772.533,86	R\$ 9.270.406,29	R\$ 1.814.468,66	R\$ 21.773.623,92
	Meta 3. Garantir a AMBIÊNCIA DAS UAPS e CAPS		Garantir uma ambiência adequada.	Ambiência adequada aos Usuários		R\$ 736.955,08	R\$ 8.843.460,95	R\$ 1.130.202,81	R\$ 13.562.433,76	R\$ 1.867.157,89	R\$ 22.405.894,71
TOTAL GERAL						R\$ 3.401.443,16	R\$ 40.817.317,95	R\$ 5.332.509,85	R\$ 63.990.118,15	R\$ 8.733.953,01	R\$ 104.807.436,10





CONTRATO DE GESTÃO SMS - ISGH - Macroprocessos de Logística das Redes de Atenção à Saúde Municipal - Unidades de Atenção Primária e Especializada

PERÍODO: DEZEMBRO/2017 A NOVEMBRO/2018

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FONTE	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	TOTAL
TESOURO MUNICIPAL	R\$ 8.733.953,01	R\$ 8.733.953,01	R\$ 8.733.953,01	R\$ 8.733.953,01	R\$ 8.733.953,01	R\$ 8.733.953,01	R\$ 52.403.718,06
FONTE	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	TOTAL
TESOURO MUNICIPAL	R\$ 8.733.953,01	R\$ 8.733.953,01	R\$ 8.733.953,01	R\$ 8.733.953,01	R\$ 8.733.953,01	R\$ 8.733.952,99	R\$ 52.403.718,04
TOTAL DESEMBOLSO							R\$ 104.807.436,10

R

Q



CONTRATO DE GESTÃO SMS - ISGH - Macroprojetos de Logística das Redes de Atenção à Saúde Municipais - Unidades de Atenção Primária e Especializada
 PERÍODO: DEZEMBRO/2017 A NOVEMBRO/2018

CUSTEIO - INSUMOS

AÇÃO	META	ATIVIDADE	RESULTADO	CUSTEO MENSAL	Nº MESES	CUSTEIO TOTAL
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS	Meta 1. Garantir a ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NAS UAPS e CAPS	Gestão da assistência farmacêutica das UAPS E CAPS, incluindo a aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação.	Assistência farmacêutica bem gerenciada, garantindo o resultado final do processo, o atendimento ao Usuário	R\$ 3.429.773,17		R\$ 41.157.278,10
	Meta 2. Garantir o SADT para as UAPS e CAPS	Ofertar SADT (exames complementares), conforme programação pactuada com a SMS.	Realização dos exames, conforme programação pactuada pela SMS	R\$ 772.533,86	12 meses	R\$ 9.270.406,29
	Meta 3. Garantir a AMBIÊNCIA DAS UAPS e CAPS	Garantir uma ambiência adequada.	Ambiência adequada aos Usuários	R\$ 1.130.202,81		R\$ 13.562.433,76
TOTAL INSUMOS				R\$ 5.332.509,85	12 MESES	R\$ 63.990.118,15

R

R



CONTRATO DE GESTÃO SMS - ISGH - Macroprocessos de Logística das Redes de Atenção à Saúde Municipal - Unidades de Atenção Primária e Especializada

PERÍODO: DEZEMBRO/2017 A NOVEMBRO/2018

DETALHAMENTO DO CUSTEIO

AÇÃO	META	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Valor Mensal	Nr de meses	CUSTEIO TOTAL
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS	Meta 1. Garantir a ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NAS UAPS e CAPS	12 meses	Almoxarifado	R\$ 18.695,38	12 meses	R\$ 224.344,60
			Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 3.949,14		R\$ 47.389,73
			Exames Laboratoriais	R\$ 0,00		R\$ 0,00
			Medicamento	R\$ 2.500.000,00		R\$ 30.000.000,00
			Material Médico hospitalar/Odontológico	R\$ 651.426,70		R\$ 7.817.120,40
			Manutenção e Conservação Geral	R\$ 8.977,34		R\$ 107.728,08
			Serviço de Limpeza e Conservação	R\$ 33.653,46		R\$ 403.841,46
			Serviço de Segurança	R\$ 8.709,31		R\$ 104.511,71
			Serviços Administrativos de Apoio	R\$ 54.891,66		R\$ 658.699,86
			Serviços de Comunicação	R\$ 101.806,73		R\$ 1.221.680,70
			Transporte	R\$ 47.663,46		R\$ 571.961,56
			Total Meta 1			

AÇÃO	META	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Valor Mensal	Nr de meses	CUSTEIO TOTAL
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS	Meta 2. Garantir o SADT para as UAPS e CAPS	12 meses	Almoxarifado	R\$ 18.695,38	12 meses	R\$ 224.344,60
			Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 3.949,14		R\$ 47.389,73
			Exames Laboratoriais	R\$ 500.000,00		R\$ 6.000.000,00
			Medicamento	R\$ 0,00		R\$ 0,00
			Material Médico hospitalar/Odontológico	R\$ 0,00		R\$ 0,00
			Manutenção e Conservação Geral	R\$ 8.977,34		R\$ 107.728,08
			Serviço de Limpeza e Conservação	R\$ 33.653,46		R\$ 403.841,46
			Serviço de Segurança	R\$ 8.709,31		R\$ 104.511,71
			Serviços Administrativos de Apoio	R\$ 54.891,66		R\$ 658.699,86
			Serviços de Comunicação	R\$ 101.806,73		R\$ 1.221.680,70
			Transporte	R\$ 41.850,85		R\$ 502.210,15
			Total Meta 2			

AÇÃO	META	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Valor Mensal	Nr de meses	CUSTEIO TOTAL
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS	Meta 3. Garantir a AMBIÊNCIA DAS UAPS e CAPS	12 meses	Almoxarifado	R\$ 18.695,38	12 meses	R\$ 224.344,60
			Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 3.949,14		R\$ 47.389,73
			Exames Laboratoriais	R\$ 0,00		R\$ 0,00
			Medicamento	R\$ 0,00		R\$ 0,00
			Material Médico hospitalar/Odontológico	R\$ 0,00		R\$ 0,00
			Manutenção e Conservação Geral	R\$ 161.592,11		R\$ 1.939.105,36
			Serviço de Limpeza e Conservação	R\$ 605.762,19		R\$ 7.269.146,28
			Serviço de Segurança	R\$ 156.767,56		R\$ 1.881.210,74
			Serviços Administrativos de Apoio	R\$ 54.891,66		R\$ 658.699,86
			Serviços de Comunicação	R\$ 101.806,73		R\$ 1.221.680,70
			Transporte	R\$ 26.738,04		R\$ 320.856,49
			Total Meta 3			
TOTAL GERAL				R\$ 5.332.509,85		R\$ 63.990.118,15



08 DEZ. 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO
CONTRATO DE GESTÃO Nº. 02/2017 - SMS/ISGH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P901327/2017

Natureza do Ato:

CONTRATO DE GESTÃO Nº. 02/2017 - SMS/ISGH PARA EXECUÇÃO DOS MACROPROCESSOS DE APOIO E LOGÍSTICA A SEREM DESENVOLVIDOS NAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH, CNPJ Nº. 05.268.526/0001-70.

Fundamentação:

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pela Lei Municipal nº 8.704, de 13 de maio de 2003, Lei Municipal nº 10.029, de 30 de abril de 2013, Decreto Municipal nº 12.426, de 28 de julho de 2008, e considerando a Dispensa de Licitação inserida nos autos do Processo Administrativo SPU nº P901327/2017, fundamentada pelos artigos 24, inciso XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080 de 19/09/90 e nº 8.142 de 28/12/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e no Decreto nº 13.155, de 14 de maio de 2013, que qualificou o **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH** como Organização Social para os fins ora colimados.

Objeto:

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto **A GESTÃO DOS MACROPROCESSOS DE APOIO E LOGÍSTICA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL - UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA**, em conformidade com os padrões descritos no Termo de Referência integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e nos seguintes anexos:

- ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
- ANEXO II - PLANO DE TRABALHO
- ANEXO III - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO
- ANEXO IV - SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO
- ANEXO V - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo de Vigência:

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, de **01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com os limites da lei, mediante justificativa do interesse público.

Recursos Orçamentários:

Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** a **CONTRATANTE** repassará ao **CONTRATADO**, no prazo e condições constantes neste instrumento e de acordo com o **ANEXO IV - SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO**, a importância global de **R\$ 104.807.436,10** (cento e quatro milhões, oitocentos e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais, e dez centavos), em conformidade com o **ANEXO IV - SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO**, que integra o presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Primeiro - A alteração do montante constante no "caput" desta Cláusula implicará na revisão do programa de trabalho e cronograma de desembolso e deverá ser firmada em competente Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo - As despesas com o presente **CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta das seguintes Rubricas Orçamentárias:

- **25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 0 300**, da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS;
- **25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 0 900**, da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS;



- 25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 0 300, da Ação de Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico;
- 25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 0 900, da Ação de Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico;
- 25901.10.302.0123.2514.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 0 300, da Ação de Manutenção dos Centros de Atenção Psicossociais – CAPS;
- 25901.10.302.0123.2514.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 0 900, da Ação de Manutenção dos Centros de Atenção Psicossociais – CAPS;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 0 900, da Ação de Fortalecimento das Ações da Atenção Especializada e Hospitalar;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 0 300, da Ação de Fortalecimento das Ações da Atenção Especializada e Hospitalar.

Data:

Fortaleza, 01 de dezembro de 2017.

Assinam: JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FLÁVIO CLEMENTE DEULEFEU - INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH

9



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Samuel Antônio Silva Dias
Secretário Municipal de Governo



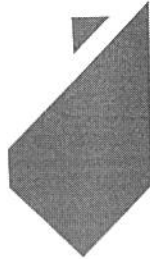
CONTRATO DE GESTÃO SMS - ISGH - Macroprocessos de Logística das Redes de Atenção à Saúde Municipal - Unidades de Atenção Primária e Especializada
PERÍODO: DEZEMBRO/2017 A NOVEMBRO/2018

PROGRAMA DE TRABALHO

AÇÃO	META	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	ATIVIDADES	RESULTADO	PRODUTO	PESSOAL		CUSTEIO		TOTAL	
						Mensal	Total	Mensal	Total	Mensal	Período
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS	Meta 1. Garantir a ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS UAPS e CAPS		Gestão da assistência farmacêutica das UAPS E CAPS, incluindo a aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação.	Assistência farmacêutica bem gerenciada, garantindo o resultado final do processo, o atendimento ao Usuário		R\$ 1.622.553,28	R\$ 19.470.639,37	R\$ 3.429.773,17	R\$ 41.157.278,10	R\$ 5.052.326,46	R\$ 60.627.917,47
	Meta 2. Garantir o SADT para as UAPS e CAPS	12 meses	Ofertar SADT (exames complementares), conforme programação pactuada com a SMS.	Realização dos exames, conforme programação pactuada pela SMS	Todas as atividades previstas no Contrato em pleno funcionamento nas Unidades relacionadas.	R\$ 1.041.934,80	R\$ 12.503.217,63	R\$ 772.533,86	R\$ 9.270.406,29	R\$ 1.814.468,66	R\$ 21.773.623,92
	Meta 3. Garantir a AMBIÊNCIA DAS UAPS e CAPS		Garantir uma ambiência adequada.	Ambiência adequada aos Usuários		R\$ 736.955,08	R\$ 8.843.460,95	R\$ 1.130.202,81	R\$ 13.562.433,76	R\$ 1.867.157,89	R\$ 22.405.894,71

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Samuel Antônio Silva Dias
Secretário Municipal de Governo





CONTRATO DE GESTÃO SMS - ISGH - Macroprocessos de Logística das Redes de Atenção à Saúde Municipal - Unidades de Atenção Primária e Especializada

PERÍODO: DEZEMBRO/2017 A NOVEMBRO/2018

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

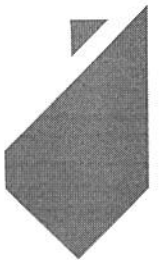
FONTE	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	TOTAL
TESOURO MUNICIPAL	R\$ 8.733.953,01	R\$ 8.733.953,01	R\$ 8.733.953,01	R\$ 8.733.953,01	R\$ 8.733.953,01	R\$ 8.733.953,01	R\$ 52.403.718,06
FONTE	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	TOTAL
TESOURO MUNICIPAL	R\$ 8.733.953,01	R\$ 8.733.953,01	R\$ 8.733.953,01	R\$ 8.733.953,01	R\$ 8.733.953,01	R\$ 8.733.952,99	R\$ 52.403.718,04
TOTAL DESEMBOLSO							R\$ 104.807.436,10

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.
Samuel Antônio Silva Dias
Secretário Municipal de Governo





8	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO O	44	MEDIO	CLT	1	1.267,34	RS 0,00	RS 380,20	63,37	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 14.247,27	RS 2.849,45	RS 284,95	RS 826,34	RS 1.138,78	RS 142,47	RS 5.243,00	RS 809,60	RS 809,60	RS 560,00	RS 0,00	RS 541,40	RS 1.624,19	RS 0,00	RS 2.165,59	RS 2.165,59	RS 0,65%	
1	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO O	44	MEDIO	CLT	1	1.267,34	RS 0,00	RS 380,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.717,54	RS 343,51	RS 34,35	RS 99,62	RS 137,40	RS 17,18	RS 632,06	RS 202,40	RS 102,05	RS 70,00	RS 0,00	RS 55,27	RS 195,80	RS 0,00	RS 261,07	RS 2.710,01	RS 0,08%	
1	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO O	44	MEDIO	CLT	1	1.267,34	RS 0,00	RS 380,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.217,54	RS 443,51	RS 44,35	RS 128,62	RS 177,40	RS 22,18	RS 816,06	RS 202,40	RS 133,05	RS 70,00	RS 0,00	RS 84,27	RS 252,80	RS 0,00	RS 337,07	RS 3.440,01	RS 0,10%	
200	PORTEIRO	30	MEDIO	CLT	1	937,00	RS 0,00	RS 197,40	RS 23,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 243.565,00	RS 48.713,00	RS 4.871,30	RS 14.126,70	RS 19.485,20	RS 2.435,60	RS 89.631,90	RS 40.480,00	RS 14.163,90	RS 14.000,00	RS 0,00	RS 9.255,47	RS 27.766,40	RS 0,00	RS 37.021,18	RS 396.084,90	RS 11,91%	
70	PORTEIRO	30	MEDIO	CLT	1	937,00	RS 0,00	RS 197,40	RS 23,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 104.007,70	RS 20.801,50	RS 2.080,15	RS 6.032,45	RS 8.320,62	RS 1.040,00	RS 38.274,80	RS 14.108,00	RS 6.240,40	RS 4.900,00	RS 0,00	RS 3.952,29	RS 11.856,80	RS 0,00	RS 15.809,10	RS 166.019,30	RS 4,99%	
1	MOTORISTA ADMINISTRATIVO	44	MEDIO	CLT	1	1.982,10	RS 0,00	RS 197,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.456,61	RS 291,12	RS 29,11	RS 84,43	RS 116,45	RS 14,56	RS 536,66	RS 101,20	RS 87,34	RS 70,00	RS 0,00	RS 55,31	RS 165,94	RS 0,00	RS 221,25	RS 2.226,39	RS 0,07%	
3	PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMACÃO	40	MEDIO	CLT	1	3.820,50	RS 0,00	RS 197,40	RS 191,03	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 12.596,93	RS 2.519,39	RS 251,94	RS 730,62	RS 1.007,75	RS 125,97	RS 4.635,67	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 478,68	RS 1.436,05	RS 0,00	RS 1.914,73	RS 19.147,34	RS 0,58%
260	RECEPCIONISTA	30	MEDIO	CLT	1	937,00	RS 0,00	RS 197,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 310.544,00	RS 62.108,80	RS 6.210,88	RS 18.011,50	RS 24.843,50	RS 3.105,40	RS 114.280,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.200,00	RS 0,00	RS 11.800,67	RS 35.402,00	RS 0,00	RS 47.202,60	RS 472.026,80	RS 14,19%	
70	RECEPCIONISTA	30	MEDIO	CLT	1	937,00	RS 0,00	RS 197,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 102.869,00	RS 20.473,60	RS 2.047,36	RS 5.937,34	RS 8.169,44	RS 1.023,60	RS 37.671,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.900,00	RS 0,00	RS 3.889,98	RS 11.869,90	RS 0,00	RS 15.559,90	RS 155.599,30	RS 4,68%	
44	RECEPCIONISTA	44	MEDIO	CLT	1	1.036,80	RS 0,00	RS 197,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 56.948,32	RS 11.389,60	RS 1.138,96	RS 3.303,00	RS 4.555,87	RS 569,48	RS 20.956,90	RS 6.679,20	RS 3.416,90	RS 3.080,00	RS 0,00	RS 2.164,04	RS 6.492,11	RS 0,00	RS 8.656,14	RS 89.823,75	RS 2,70%	
2	TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO	40	MEDIO	CLT	1	1.843,40	RS 0,00	RS 197,40	RS 92,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.385,96	RS 877,19	RS 87,72	RS 254,39	RS 350,88	RS 43,86	RS 1.614,03	RS 404,80	RS 263,16	RS 140,00	RS 0,00	RS 166,67	RS 500,00	RS 0,00	RS 666,67	RS 6.808,30	RS 0,20%	
1	TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO	40	MEDIO	CLT	1	1.843,40	RS 0,00	RS 197,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.100,81	RS 420,16	RS 42,02	RS 121,85	RS 168,06	RS 21,01	RS 773,10	RS 202,40	RS 126,05	RS 70,00	RS 0,00	RS 79,83	RS 239,49	RS 0,00	RS 319,32	RS 3.269,58	RS 0,10%	
1	TECNICO EM ESPERANCA DE ADM. TRABALHO	44	MEDIO	CLT	1	1.212,40	RS 0,00	RS 197,40	RS 30,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.626,13	RS 325,23	RS 32,52	RS 94,32	RS 130,09	RS 16,26	RS 598,42	RS 202,40	RS 97,57	RS 70,00	RS 0,00	RS 61,79	RS 185,38	RS 0,00	RS 247,17	RS 2.576,55	RS 0,08%	
1	TECNICO EM EQUIPAMENTOS	44	MEDIO	CLT	1	1.843,40	RS 0,00	RS 197,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.100,81	RS 420,16	RS 42,02	RS 121,85	RS 168,06	RS 21,01	RS 773,10	RS 202,40	RS 126,05	RS 70,00	RS 0,00	RS 79,83	RS 239,49	RS 0,00	RS 319,32	RS 3.269,58	RS 0,10%	
1	TECNICO EM FOLHA DE PAGAMENTO	44	MEDIO	CLT	1	1.843,40	RS 0,00	RS 197,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.100,81	RS 420,16	RS 42,02	RS 121,85	RS 168,06	RS 21,01	RS 773,10	RS 202,40	RS 126,05	RS 70,00	RS 0,00	RS 79,83	RS 239,49	RS 0,00	RS 319,32	RS 3.269,58	RS 0,10%	
1	TECNICO EM FOLHA DE PAGAMENTO SENIOR	44	MEDIO	CLT	1	2.464,20	RS 0,00	RS 197,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.651,68	RS 530,34	RS 53,03	RS 153,80	RS 212,13	RS 26,52	RS 975,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 100,76	RS 302,29	RS 0,00	RS 403,06	RS 4.030,55	RS 0,12%	
3	TECNICO EM INFORMATICA	40	MEDIO	CLT	1	1.843,40	RS 0,00	RS 197,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 6.302,43	RS 1.260,49	RS 126,05	RS 365,54	RS 504,19	RS 63,02	RS 2.319,29	RS 607,20	RS 378,15	RS 210,00	RS 0,00	RS 239,49	RS 718,48	RS 0,00	RS 957,97	RS 9.808,75	RS 0,29%	
1	TECNICO EM INFORMATICA	40	MEDIO	CLT	1	1.843,40	RS 0,00	RS 197,40	RS 92,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.192,98	RS 438,60	RS 43,86	RS 127,19	RS 175,44	RS 21,93	RS 807,02	RS 202,40	RS 131,58	RS 70,00	RS 0,00	RS 83,33	RS 250,00	RS 0,00	RS 333,33	RS 3.404,15	RS 0,10%	



PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA - COORDENADORIA JURÍDICA
RUA DO ROSÁRIO, N.º 283, 3º ANDAR - CENTRO
TEL.: (85) 3452.6610 / FAX (85) 3452.6993 - CLCS
Samoel Antônio Silva D
Secretário Municipal de Gove



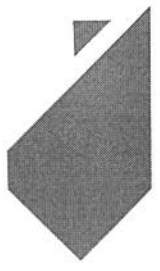
Prefeitura de Fortaleza

Secretaria Municipal da Saúde

TECNICO EM LABORATORIO	5	36	MEDIO	CLT	1	RS 1.316,99	RS 374,80	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.757,64	RS 17.894,57	RS 17.894,57	0,54%
TECNICO EM LABORATORIO	9	44	MEDIO	CLT	1	RS 1.612,97	RS 374,80	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.682,24	RS 37.190,44	RS 37.190,44	1,12%
TECNICO EM SAUDE BUCCAL	1	44	MEDIO	CLT	1	RS 1.152,14	RS 187,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 214,25	RS 2.260,33	RS 2.260,33	0,07%
TECNICO ORCAMENTISTA	1	44	MEDIO	CLT	1	RS 3.410,91	RS 187,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 572,87	RS 5.728,66	RS 5.728,66	0,17%
TECNICO EM CONSTRUCAO CIVIL	1	40	SUPERIOR	CLT	1	RS 7.027,50	RS 187,40	RS 0,00	RS 500,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.172,66	RS 11.726,65	RS 11.726,65	0,35%
SUBTOTAL (A)	900					RS 1.280.917,57	RS 2.451.183,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 194.699,47	RS 1.993.081,51	RS 1.993.081,51	59,76%

Área de Gestão

ASSESSOR TECNICO I	2	40	SUPERIOR	CLT	1	RS 4.886,81	RS 187,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.580,86	RS 15.808,64	RS 15.808,64	0,48%
ASSESSOR TECNICO I	1	40	SUPERIOR	CLT	1	RS 4.886,81	RS 187,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 870,08	RS 8.700,80	RS 8.700,80	0,26%
ASSESSOR TECNICO II	1	40	SUPERIOR	CLT	1	RS 6.894,37	RS 187,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.116,33	RS 11.163,29	RS 11.163,29	0,34%
ASSESSOR TECNICO II	1	40	SUPERIOR	CLT	1	RS 6.894,37	RS 187,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.095,58	RS 10.956,81	RS 10.956,81	0,33%
DIRETOR APS	1	40	SUPERIOR	CLT	1	RS 13.652,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.356,84	RS 23.568,38	RS 23.568,38	0,71%
DIRETOR DE GESTAO DA QUALIDADE	1	30	SUPERIOR	CLT	1	RS 13.652,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.106,04	RS 21.060,38	RS 21.060,38	0,63%
GERENTE CAF-APS	1	40	SUPERIOR	CLT	1	RS 7.872,72	RS 187,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.284,99	RS 12.849,88	RS 12.849,88	0,39%
GERENTE LAB-APS	1	40	SUPERIOR	CLT	1	RS 9.598,13	RS 187,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.540,38	RS 15.403,79	RS 15.403,79	0,46%
GERENTE NAC-APS	1	40	SUPERIOR	CLT	1	RS 7.872,72	RS 187,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 957,47	RS 12.766,21	RS 12.766,21	0,38%
GERENTE LOGISTICA	1	40	SUPERIOR	CLT	1	RS 9.759,30	RS 187,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.511,90	RS 15.118,98	RS 15.118,98	0,45%
SUBTOTAL (A)	11					RS 96.971,15	RS 19.394,23	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 14.739,61	RS 147.396,12	RS 147.396,12	4,43%



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA - COORDENADORIA JURÍDICA

RUA DO ROSÁRIO, Nº. 283, 3º ANDAR - CENTRO

TEL.: (85) 3452.6610 / FAX (85) 3452.6993 - CLCS

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Samuel Antônio Silva Dias
Secretário Municipal de Gestão

(Handwritten mark)



Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal da Saúde

8	44	MEDIO	CLT	4	1.362,3	RS 0,00	RS 391,57	RS 65,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 14.656,52	RS 2.931,30	RS 293,13	RS 850,08	RS 1.172,52	RS 146,57	RS 5.393,90	RS 899,90	RS 899,90	RS 0,00	RS 1.670,84	RS 0,00	RS 2.227,79	RS 22.277,91	RS 89.116,65	0,65%	
1	44	MEDIO	CLT	4	1.362,3	RS 0,00	RS 391,57	RS 35,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.766,80	RS 350,36	RS 102,47	RS 102,47	RS 141,34	RS 17,97	RS 650,18	RS 202,40	RS 202,40	RS 0,00	RS 201,42	RS 0,00	RS 268,55	RS 2.781,93	RS 11.127,73	0,08%	
1	44	MEDIO	CLT	4	1.362,3	RS 0,00	RS 391,57	RS 45,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.260,80	RS 450,36	RS 131,47	RS 131,47	RS 181,34	RS 22,67	RS 834,18	RS 202,40	RS 202,40	RS 0,00	RS 258,42	RS 0,00	RS 344,55	RS 3.511,93	RS 14.047,73	0,10%	
200	30	MEDIO	CLT	4	965,02	RS 0,00	RS 0,00	RS 24,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 250.428,9	RS 50.085,8	RS 5.008,5	RS 14.524,8	RS 20.034,3	RS 2.504,2	RS 92.157,9	RS 40.480,0	RS 40.480,0	RS 0,00	RS 29.548,9	RS 0,00	RS 38.065,2	RS 406.106,3	RS 1.624.425,3	11,93%	
70	30	MEDIO	CLT	4	965,02	RS 0,00	RS 0,00	RS 24,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 106.971,0	RS 21.394,2	RS 2.139,4	RS 6.204,32	RS 8.557,69	RS 1.069,7	RS 39.365,3	RS 14.168,0	RS 14.168,0	RS 0,00	RS 12.194,7	RS 0,00	RS 16.259,5	RS 170.345,7	RS 681.383,06	5,01%	
1	44	MEDIO	CLT	4	1.234,0	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.497,04	RS 299,41	RS 86,83	RS 86,83	RS 119,76	RS 14,97	RS 550,91	RS 101,20	RS 101,20	RS 0,00	RS 170,66	RS 0,00	RS 227,55	RS 2.296,68	RS 9.147,51	0,07%	
3	40	MEDIO	CLT	4	3.934,7	RS 0,00	RS 0,00	RS 196,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 12.973,58	RS 2.594,72	RS 752,47	RS 1.037,69	RS 1.037,69	RS 129,74	RS 4.774,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.475,99	RS 0,00	RS 1.971,99	RS 19.719,64	RS 78.879,37	0,56%
260	30	MEDIO	CLT	4	965,02	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 319.285,0	RS 63.857,0	RS 6.385,7	RS 18.518,5	RS 25.542,8	RS 3.192,8	RS 117.496,5	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 36.396,5	RS 0,00	RS 48.531,3	RS 485.313,3	RS 1.941.253,3	14,26%
70	30	MEDIO	CLT	4	965,02	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 105.282,2	RS 21.056,4	RS 2.105,6	RS 6.106,37	RS 8.422,58	RS 1.052,8	RS 38.743,0	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 12.002,1	RS 0,00	RS 16.002,9	RS 160.029,0	RS 640.115,34	4,70%
44	44	MEDIO	CLT	4	1.067,8	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 58.598,88	RS 11.711,8	RS 1.171,1	RS 3.396,42	RS 4.684,72	RS 586,59	RS 21.549,7	RS 6.679,20	RS 6.679,20	RS 0,00	RS 6.675,72	RS 0,00	RS 8.900,97	RS 92.175,31	RS 368.701,26	2,71%	
2	40	MEDIO	CLT	4	1.698,5	RS 0,00	RS 0,00	RS 94,93	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.512,92	RS 902,58	RS 90,26	RS 261,75	RS 361,03	RS 45,13	RS 1.660,75	RS 404,80	RS 404,80	RS 0,00	RS 514,47	RS 0,00	RS 686,96	RS 6.993,66	RS 27.974,62	0,21%	
1	40	MEDIO	CLT	4	1.898,5	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.161,53	RS 432,31	RS 43,23	RS 125,37	RS 172,92	RS 21,62	RS 795,44	RS 202,40	RS 202,40	RS 0,00	RS 246,41	RS 0,00	RS 308,55	RS 3.358,24	RS 13.432,94	0,10%	
1	44	MEDIO	CLT	4	1.248,5	RS 0,00	RS 0,00	RS 31,22	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.672,56	RS 334,53	RS 33,45	RS 97,01	RS 133,81	RS 16,73	RS 615,54	RS 202,40	RS 202,40	RS 0,00	RS 190,68	RS 0,00	RS 254,24	RS 2.644,48	RS 10.577,93	0,08%	
1	44	MEDIO	CLT	4	1.698,5	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.161,53	RS 432,31	RS 43,23	RS 125,37	RS 172,92	RS 21,62	RS 795,44	RS 202,40	RS 202,40	RS 0,00	RS 246,41	RS 0,00	RS 308,55	RS 3.358,24	RS 13.432,94	0,10%	
1	44	MEDIO	CLT	4	1.898,5	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.161,53	RS 432,31	RS 43,23	RS 125,37	RS 172,92	RS 21,62	RS 795,44	RS 202,40	RS 202,40	RS 0,00	RS 246,41	RS 0,00	RS 308,55	RS 3.358,24	RS 13.432,94	0,12%	
1	44	MEDIO	CLT	4	2.572,9	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.730,97	RS 546,19	RS 54,62	RS 158,40	RS 218,48	RS 27,31	RS 1.005,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 311,33	RS 0,00	RS 415,11	RS 4.151,07	RS 16.694,27	0,30%	
3	40	MEDIO	CLT	4	1.898,5	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 6.464,59	RS 1.296,92	RS 129,69	RS 376,11	RS 518,77	RS 64,65	RS 2.366,33	RS 607,20	RS 380,08	RS 0,00	RS 739,24	RS 0,00	RS 965,66	RS 10.074,71	RS 40.298,83	0,30%	
1	40	MEDIO	CLT	4	1.898,5	RS 0,00	RS 0,00	RS 94,93	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.256,46	RS 451,29	RS 45,13	RS 130,87	RS 180,52	RS 22,56	RS 830,38	RS 202,40	RS 202,40	RS 0,00	RS 257,24	RS 0,00	RS 342,98	RS 3.465,83	RS 13.987,31	0,10%	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA - COORDENADORIA JURÍDICA
RUA DO ROSÁRIO, N.º 283, 3.º ANDAR - CENTRO
TEL.: (85) 3452.6610 / FAX (85) 3452.6993 - CLCS

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Samuel/Antônio Silva Dias
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA - COORDENADORIA JURÍDICA
RUA DO ROSÁRIO, N.º 283, 3.º ANDAR - CENTRO
TEL.: (85) 3452.6610 / FAX (85) 3452.6993 - CLCS



CONTRATO DE GESTÃO SMS - ISGH - Macroprocessos de Logística das Redes de Atenção à Saúde Municipal - Unidades de Atenção Primária e Especializada
PERÍODO: MAIO/2018 A NOVEMBRO/2018

QUADRO DE PESSOAL - SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS

CARGO	QT D	Carg a Horária	NIVEL	VIN C FUN C	Nº MES ES	ENCARGOS MENSUAIS										BENEFÍCIOS MENSUAIS					PROVISÕES MENSUAIS				CUSTO TOTAL				
						Salário	Inabalridade	Periculosidade	Adição de Titulação	Gratificação	Produtividade	Auxílio Babá	Auxílio Creche	Auxílio Noturno	Adicional Feriado	Gratificação Final de Semana	Total Proventos	INSS Patronal	INSS Terceiros	Fóts	PIS	Total Encargos	Vale Transporte	Desconto VT	Prêmio Assalariado	Total Benefícios	FERIAS + Encargos	13º SALÁRIO + Encargos	Fundo Rescísório
ALUJANTE DE MOTORISTA	5	44	MEDIO	CLT	7	R\$ 965,02	R\$ 193,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 129,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 257,98	R\$ 773,94	R\$ 0,00	R\$ 1.031,92	R\$ 10.923,84	R\$ 76.465,91	0,32%
ANALISTA DE RH	1	44	SUPERIOR	CLT	7	R\$ 3.675,50	R\$ 193,00	R\$ 0,00	R\$ 663,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 907,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 172,44	R\$ 517,32	R\$ 0,00	R\$ 689,77	R\$ 6.897,06	R\$ 48.283,63	0,20%	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	44	SUPERIOR	CLT	7	R\$ 2.212,33	R\$ 193,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 129,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 603,51	R\$ 1.810,54	R\$ 0,00	R\$ 2.414,06	R\$ 24.140,55	R\$ 168.983,87	0,71%
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7	44	SUPERIOR	CLT	7	R\$ 2.212,33	R\$ 193,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 129,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 755,12	R\$ 2.295,36	R\$ 0,00	R\$ 3.060,46	R\$ 30.604,77	R\$ 214.233,42	0,90%
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	44	SUPERIOR	CLT	7	R\$ 2.212,33	R\$ 193,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 129,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 203,41	R\$ 610,22	R\$ 0,00	R\$ 813,62	R\$ 8.136,22	R\$ 56.953,55	0,24%
ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	1	44	SUPERIOR	CLT	7	R\$ 2.212,33	R\$ 193,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 143,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 94,06	R\$ 282,19	R\$ 0,00	R\$ 376,25	R\$ 3.762,50	R\$ 26.337,53	0,11%	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	44	MEDIO	CLT	7	R\$ 1.423,89	R\$ 193,00	R\$ 0,00	R\$ 71,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.680,73	R\$ 20.042,18	R\$ 0,00	R\$ 26.722,91	R\$ 267.229,06	R\$ 1.870.603,42	7,83%
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	70	44	MEDIO	CLT	7	R\$ 1.423,89	R\$ 193,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.487,13	R\$ 13.461,39	R\$ 0,00	R\$ 17.948,53	R\$ 179.485,26	R\$ 1.256.396,79	5,26%
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	4	44	MEDIO	CLT	7	R\$ 1.186,59	R\$ 193,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 220,34	R\$ 661,01	R\$ 0,00	R\$ 881,35	R\$ 9.975,22	R\$ 64.926,53	R\$ 0,27%	
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	1	44	MEDIO	CLT	7	R\$ 1.186,59	R\$ 193,00	R\$ 0,00	R\$ 29,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 305,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 91,55	R\$ 202,40	R\$ 0,00	R\$ 110,85	R\$ 173,94	R\$ 2.430,05	R\$ 17.010,34	R\$ 0,07%
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO - APRENDIZ	18	20	MEDIO	CLT	7	R\$ 452,26	R\$ 193,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 257,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.048,04	R\$ 1.469,77	R\$ 0,00	R\$ 1.959,69	R\$ 20.644,97	R\$ 144.514,80	0,61%	

Área de Apoio



8	44	MEDIO	CLT	7	1.352,3	RS 0,00	RS 391,57	RS 66,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 14.656,52	RS 2.931,30	RS 293,13	RS 850,08	RS 1.172,52	RS 146,57	RS 5.393,60	RS 809,60	RS 809,60	RS 560,00	RS 0,00	RS 1.670,84	RS 0,00	RS 2.227,79	RS 22.271,91	RS 155.945,39	0,05%
1	44	MEDIO	CLT	7	1.352,3	RS 0,00	RS 391,57	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.766,80	RS 350,36	RS 35,34	RS 102,47	RS 141,34	RS 17,67	RS 650,18	RS 202,40	RS 106,01	RS 70,00	RS 0,00	RS 201,42	RS 0,00	RS 268,55	RS 2.781,93	RS 19.473,53	0,08%
1	44	MEDIO	CLT	7	1.352,3	RS 0,00	RS 391,57	RS 500,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.266,80	RS 453,36	RS 45,34	RS 131,47	RS 181,34	RS 22,67	RS 634,18	RS 202,40	RS 136,01	RS 70,00	RS 0,00	RS 258,42	RS 0,00	RS 344,55	RS 3.511,93	RS 24.933,53	0,10%
200	30	MEDIO	CLT	7	965,02	RS 0,00	RS 0,00	RS 24,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 250.428,9	RS 50.085,8	RS 5.008,5	RS 14.524,8	RS 20.034,3	RS 2.504,2	RS 92.157,8	RS 40.480,0	RS 15.025,	RS 14.000,00	RS 0,00	RS 28.548,3	RS 0,00	RS 38.052,2	RS 406.105,3	RS 2.842.744,31	11,91%
70	30	MEDIO	CLT	7	965,02	RS 0,00	RS 0,00	RS 24,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 106.971,0	RS 21.394,2	RS 2.139,4	RS 6.204,32	RS 8.557,69	RS 1.069,7	RS 39.365,3	RS 14.158,0	RS 6.418,2	RS 4.900,00	RS 0,00	RS 12.194,7	RS 0,00	RS 16.258,6	RS 170.345,7	RS 1.192.420,6	4,99%
1	44	MEDIO	CLT	7	1.234,0	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.497,04	RS 299,41	RS 29,94	RS 86,83	RS 119,76	RS 14,97	RS 550,91	RS 101,20	RS 89,82	RS 70,00	RS 0,00	RS 170,66	RS 0,00	RS 227,55	RS 2.268,88	RS 16.008,15	0,07%
3	40	MEDIO	CLT	7	3.934,7	RS 0,00	RS 0,00	RS 196,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 12.973,58	RS 2.594,72	RS 259,47	RS 752,47	RS 1.037,69	RS 123,74	RS 4.772,28	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.478,99	RS 0,00	RS 1.971,99	RS 19.719,84	RS 138.038,90	0,56%
260	30	MEDIO	CLT	7	965,02	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 319.285,0	RS 63.857,0	RS 6.387,0	RS 18.518,5	RS 25.542,8	RS 3.192,8	RS 117.495,	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 36.398,5	RS 0,00	RS 48.531,3	RS 485.313,3	RS 3.397.193,31	14,23%
70	30	MEDIO	CLT	7	965,02	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 105.882,2	RS 21.056,4	RS 2.105,6	RS 6.106,37	RS 8.422,58	RS 1.052,8	RS 38.743,8	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 12.002,8	RS 0,00	RS 18.002,8	RS 180.028,0	RS 1.170.203,60	4,69%
44	44	MEDIO	CLT	7	1.067,8	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 58.598,98	RS 11.711,8	RS 1.171,1	RS 3.996,42	RS 4.684,72	RS 586,59	RS 21.549,7	RS 6.679,20	RS 3.513,5	RS 3.080,00	RS 0,00	RS 6.675,72	RS 0,00	RS 8.900,97	RS 92.175,31	RS 645.227,20	2,70%
2	40	MEDIO	CLT	7	1.898,5	RS 0,00	RS 0,00	RS 94,93	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.512,92	RS 902,58	RS 90,26	RS 261,75	RS 361,03	RS 45,13	RS 1.660,75	RS 404,80	RS 270,77	RS 140,00	RS 0,00	RS 514,47	RS 0,00	RS 685,96	RS 6.993,66	RS 48.955,59	0,21%
1	40	MEDIO	CLT	7	1.898,5	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.161,53	RS 432,31	RS 43,23	RS 125,37	RS 172,92	RS 21,62	RS 795,44	RS 202,40	RS 129,69	RS 70,00	RS 0,00	RS 246,41	RS 0,00	RS 308,55	RS 3.358,24	RS 23.507,65	0,10%
1	44	MEDIO	CLT	7	1.249,6	RS 0,00	RS 0,00	RS 31,22	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.672,66	RS 334,53	RS 33,45	RS 97,01	RS 133,81	RS 16,73	RS 615,54	RS 202,40	RS 100,36	RS 70,00	RS 0,00	RS 190,68	RS 0,00	RS 254,24	RS 2.644,48	RS 18.511,37	0,08%
1	44	MEDIO	CLT	7	1.898,5	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.161,53	RS 432,31	RS 43,23	RS 125,37	RS 172,92	RS 21,62	RS 795,44	RS 202,40	RS 129,69	RS 70,00	RS 0,00	RS 246,41	RS 0,00	RS 308,55	RS 3.358,24	RS 23.507,65	0,10%
1	44	MEDIO	CLT	7	1.898,5	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.161,53	RS 432,31	RS 43,23	RS 125,37	RS 172,92	RS 21,62	RS 795,44	RS 202,40	RS 129,69	RS 70,00	RS 0,00	RS 246,41	RS 0,00	RS 308,55	RS 3.358,24	RS 23.507,65	0,10%
1	44	MEDIO	CLT	7	2.527,8	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.730,97	RS 546,19	RS 54,62	RS 158,40	RS 218,46	RS 27,31	RS 1.005,00	RS 607,20	RS 380,08	RS 210,00	RS 0,00	RS 311,33	RS 0,00	RS 415,11	RS 4.151,07	RS 29.057,47	0,12%
3	40	MEDIO	CLT	7	1.898,5	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 6.464,59	RS 1.265,92	RS 126,69	RS 376,11	RS 518,77	RS 64,85	RS 2.386,33	RS 607,20	RS 380,08	RS 210,00	RS 0,00	RS 739,24	RS 0,00	RS 965,66	RS 10.074,71	RS 70.522,95	0,30%
1	40	MEDIO	CLT	7	1.898,5	RS 0,00	RS 0,00	RS 94,93	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.256,46	RS 451,29	RS 45,13	RS 130,87	RS 180,52	RS 22,56	RS 830,38	RS 202,40	RS 135,39	RS 70,00	RS 0,00	RS 257,24	RS 0,00	RS 342,98	RS 3.486,83	RS 24.477,80	0,10%

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO
Fls. _____
Rúb. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COORDENADORIA JURÍDICA
RUA DO ROSÁRIO, N.º 283, 3º ANDAR - CENTRO
TEL.: (85) 3452.6610 / FAX (85) 3452.6993 - CLCS
Samuel Antônio Silva Dias
Secretário Municipal de Governo

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA - COORDENADORIA JURÍDICA
RUA DO ROSÁRIO, N.º 283, 3º ANDAR - CENTRO
TEL.: (85) 3452.6610 / FAX (85) 3452.6993 - CLCS



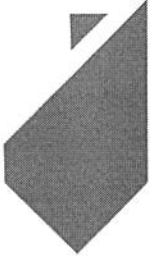
CONTRATO DE GESTÃO SMS - ISGH - Macroprocessos de Logística das Redes de Atenção à Saúde Municipal - Unidades de Atenção Primária e Especializada

PERÍODO: DEZEMBRO/2017 A NOVEMBRO/2018

CUSTEIO – INSUMOS

AÇÃO	META	ATIVIDADE	RESULTADO	CUSTEO MENSAL	Nº MESES	CUSTEIO TOTAL
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS	Meta 1. Garantir a ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NAS UAPS e CAPS	Gestão da assistência farmacéutica das UAPS E CAPS, incluindo a aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação.	Assistência farmacêutica bem gerenciada, garantindo o resultado final do processo, o atendimento ao Usuário	R\$ 3.429.773,17		R\$ 41.157.278,10
	Meta 2. Garantir o SADT para as UAPS e CAPS	Ofertar SADT (exames complementares), conforme programação pactuada com a SMS.	Realização dos exames, conforme programação pactuada pela SMS	R\$ 772.533,86	12 meses	R\$ 9.270.406,29
	Meta 3. Garantir a AMBIÊNCIA DAS UAPS e CAPS	Garantir uma ambiência adequada.	Ambiência adequada aos Usuários	R\$ 1.130.202,81		R\$ 13.562.433,76

R



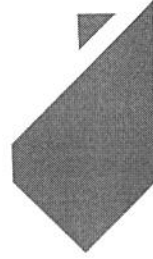


CONTRATO DE GESTÃO SMS - ISGH - Macroprocessos de Logística das Redes de Atenção à Saúde Municipal - Unidades de Atenção Primária e Especializada

PERÍODO: DEZEMBRO/2017 A NOVEMBRO/2018

DETALHAMENTO DO CUSTEIO

AÇÃO	META	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Valor Mensal	Nr de meses	CUSTEIO TOTAL
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS	Meta 1. Garantir a ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NAS UAPS e CAPS	12 meses	Almoxarifado	R\$ 18.695,38	12 meses	R\$ 224.344,60
			Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 3.949,14		R\$ 47.389,73
			Exames Laboratoriais	R\$ 0,00		R\$ 0,00
			Medicamento	R\$ 2.500.000,00		R\$ 30.000.000,00
			Material Médico hospitalar/Odontológico	R\$ 651.426,70		R\$ 7.817.120,40
			Manutenção e Conservação Geral	R\$ 8.977,34		R\$ 107.728,08
			Serviço de Limpeza e Conservação	R\$ 33.653,46		R\$ 403.841,46
			Serviço de Segurança	R\$ 8.709,31		R\$ 104.511,71
			Serviços Administrativos de Apoio	R\$ 54.891,66		R\$ 658.699,86
			Serviços de Comunicação	R\$ 101.806,73		R\$ 1.221.680,70
			Transporte	R\$ 47.663,46		R\$ 571.961,56
			Total Meta 1			
AÇÃO	META	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Valor Mensal	Nr de meses	CUSTEIO TOTAL
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS	Meta 2. Garantir o SADT para as UAPS e CAPS	12 meses	Almoxarifado	R\$ 18.695,38	12 meses	R\$ 224.344,60
			Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 3.949,14		R\$ 47.389,73
			Exames Laboratoriais	R\$ 500.000,00		R\$ 6.000.000,00
			Medicamento	R\$ 0,00		R\$ 0,00
			Material Médico hospitalar/Odontológico	R\$ 0,00		R\$ 0,00
			Manutenção e Conservação Geral	R\$ 8.977,34		R\$ 107.728,08





Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal da Saúde

	Serviço de Limpeza e Conservação	R\$ 33.653,46		R\$ 403.841,46
	Serviço de Segurança	R\$ 8.709,31		R\$ 104.511,71
	Serviços Administrativos de Apoio	R\$ 54.891,66		R\$ 658.699,86
	Serviços de Comunicação	R\$ 101.806,73		R\$ 1.221.680,70
	Transporte	R\$ 41.850,85		R\$ 502.210,15
	Total Meta 2	R\$ 772.533,86		R\$ 9.270.406,29

AÇÃO	META	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Valor Mensal	Nr de meses	CUSTEIO TOTAL	
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS	Meta 3. Garantir a AMBIÊNCIA DAS UAPS e CAPS	12 meses	Almoxarifado	R\$ 18.695,38		R\$ 224.344,60	
			Despesas Financeiras/Tributárias	R\$ 3.949,14		R\$ 47.389,73	
			Exames Laboratoriais	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
			Medicamento	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
			Material Médico hospitalar/Odontológico	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
			Manutenção e Conservação Geral	R\$ 161.592,11	12 meses		R\$ 1.939.105,36
			Serviço de Limpeza e Conservação	R\$ 605.762,19			R\$ 7.269.146,28
			Serviço de Segurança	R\$ 156.767,56			R\$ 1.881.210,74
			Serviços Administrativos de Apoio	R\$ 54.891,66			R\$ 658.699,86
			Serviços de Comunicação	R\$ 101.806,73			R\$ 1.221.680,70
			Transporte	R\$ 26.738,04			R\$ 320.856,49
				Total Meta 3			R\$ 1.130.202,81

TOTAL GERAL		R\$ 5.332.509,85	R\$ 63.990.118,15
--------------------	--	-------------------------	--------------------------

R



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA - COORDENADORIA JURÍDICA
RUA DO ROSÁRIO, Nº. 283, 3º ANDAR - CENTRO
TEL.: (85) 3452.6610 / FAX (85) 3452.6993 - CLCS

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Samuel Antônio Silva Dias
Secretário Municipal de Governo